

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Secretaria municipal de Administração

Unidade/Setor/Departamento: Demais setores.

Servidor Responsável pela Demanda: Mário José Pizoni

E-mail: adm.porecatu@hotmail.com

Tel: (43)3623-1429

Data: 24/02/2026

Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.

Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	150

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.

Prazo de garantia: Não se aplica

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº36/2025.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo

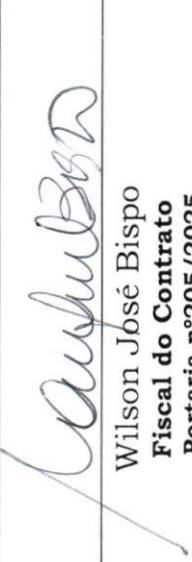
Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Fiscal do Contrato:	 Wilson José Bispo Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.



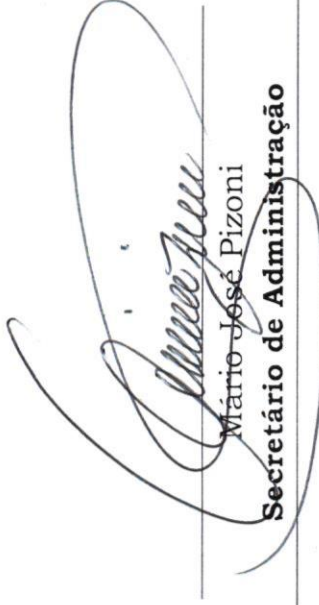
PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.


Mário José Pizoni
Secretário de Administração

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15 / 05 / 2026.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15 / 05 / 2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

☒ (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



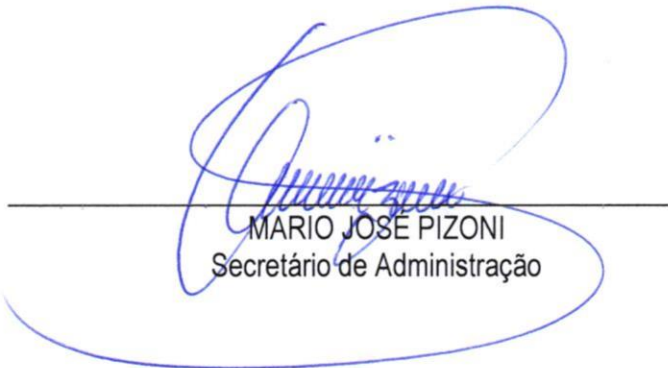
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Educação		
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Educação		
Servidor Responsável pela Demanda: BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA		
E-mail: sme.porecatu@gmail.com	Tel: (43)3623-1144	Data: 24/02/2026

Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.

Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G.	UN	200

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.

Prazo de garantia: Não se aplica

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 36/2025 - Pregão Presencial n 17/2025

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Marlene Rodrigues de Araújo de Padua

Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria dos Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Messias	
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Fiscal do Contrato:	 Gilma Maria dos Santos Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretária de Educação

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/05/2026.

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15 / 05 / 2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

☒ (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

P-1165
D-1175

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Secretaria municipal de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de saúde

Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo

E-mail: saudeporecatu@gmail.com

Tel: (43)3623-3140

Data: 24/02/2026

Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.

Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	50

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.

Prazo de garantia: Não se aplica

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº36/2025

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos

Fiscal(is) indicado(s): Daniele Tomazini Donato

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Fiscal do Contrato:	 Daniele Tomazini Donato Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.


Arilda Batista de Araujo
Secretária de Saúde

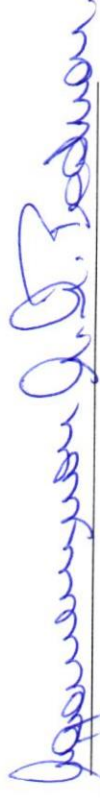
8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(☒) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/05/2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15/05/2026.

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- ☒ (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

P-1349
D-1356

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Vigilância Sanitária		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: vigilanciaesaude@hotmail.com	Tel.: (43)3623-3146	Data: 24/02/2026
Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.		
Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN 200

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.	
Prazo de garantia: Não se aplica	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo e nº 036/2025	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Cosme Alves de Oliveira	
Fiscal(is) indicado(s): Érica Ribeiro da Conceição	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Fiscal do Contrato:	 Érica Ribeiro da Conceição Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31 / 12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

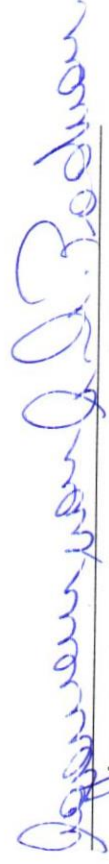

Arilda Batista de Araujo
Secretária Municipal

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- (☒) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/05/2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15/05/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- ☒ que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

P-1562
D-1570

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD	
Secretaria: Serviço Social	
Unidade/Setor/Departamento: CRAS	
Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza	
E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	Tel: (43)3623-1922
Data: 24/02/2026	
Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.	
Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN 50

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.
Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.
Prazo de garantia: Não se aplica
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº36/2025.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho
Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza Delfino
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Pícolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------	---

Fiscal do Contrato:	 Solange Cristina de Souza Delfino Fiscal do Contrato Portaria n°205/2025
---------------------	--

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(☒) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/05/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15/05/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- ☒ (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

P-593
D-600

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação

Unidade/Setor/Departamento: Secretária Urbanismo, Obras E Viação

Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Pícolo

E-mail: ailton_picolo@hotmail.com

Tel: (43)3623-1315

Data: 24/02/2026

Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, peso mínimo 750g.

Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	400

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.

Prazo de garantia: Não se aplica

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº36/2025

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo

Fiscal(is) indicado(s): Jose Junior Vrech

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------	---

Fiscal do Contrato:	 José Junior Vrech Portaria nº205/2025
---------------------	--

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026

Ailton Pícolo

Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(☒) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/05/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15/05/2026.

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

☒ (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



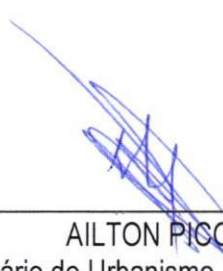
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.



AILTON PILOLO

Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

2-1066
D-1068



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD	
Secretaria: Secretaria de Educação Física e Desportos	
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Esportes e Recreação	
Servidor Responsável pela Demanda: Alexandre Frassato Pereira	
E-mail: afrassato@hotmail.com	Tel: (43)3623-1136
Data: 24/02/2026	
Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, peso mínimo 750g.	
Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa, amplamente fundamentada, encontra-se devidamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os quais contêm uma análise criteriosa das necessidades, dos objetivos e das condições que embasam a proposta, assegurando sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID QTD
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN 150

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: As marmitas deverão ser entregues entre 11:00 e 14:00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável após a emissão da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.	
Prazo de garantia: Não se aplica	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº36/2025.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo	
Fiscal(is) indicado(s): Edson Bento da Silva	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------	---

Fiscal do Contrato:	 Edson Bento da Silva Portaria nº205/2025
---------------------	---

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31 / 12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORÉCATU

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Alexandre Frassato Pereira
Secretário de Educação Física e Desportos

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/05/2026.

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 15 / 05 / 2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

☒ que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

☐ que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

☐ devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário de Educação Física e Desportos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: leilao@porecatu.pr.gov.br
www.porecatu.pr.gov.br



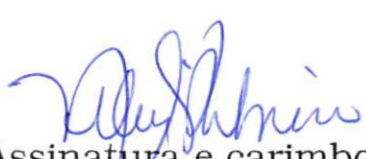
PARANÁ PAI

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: *N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE*
CNPJ nº: *34.254.519/0001-18*
Endereço: *RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 707*
Cidade/Estado: *PORECATU - PR*
Telefone: *43-998-481961*
E-mail:

ITEM	PRODUTO	Unidade fornecimento	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g	un	<i>1.200</i>	<i>20,00</i>	<i>24.000,00</i>


Assinatura e carimbo:

— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793
Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160-000 - PORECATU - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: hoporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



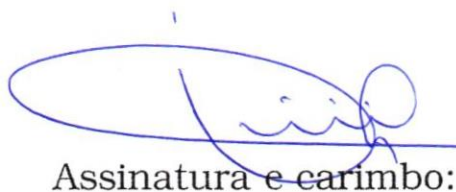
PARANÁ PA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: **DELICIOUS GRILL CARRASPARIA & BUFFET**
CNPJ nº: **61.624.800/0001-78**
Endereço: **RUA: IGUAÇU, 445**
Cidade/Estado: **PORECATU - PR**
Telefone: **43- 996 05 4711**
E-mail:

ITEM	PRODUTO	Unidade fornecimento	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g	un	1.200	20.00	24.000,00


Assinatura e carimbo:

Delicious Grill
Restaurante e Buffet Ltda
CNPJ: 61.624.800/0001-78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** por intermédio da SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SERVIÇO SOCIAL CRAS/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SERVIÇO SOCIAL-CRAS/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizon EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Laila Maria Alve Giota, SERVIÇO SOCIAL-CRAS: Maria Aparecida de Jesus Souza, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO Ailton Picolo e EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS: Alexandre Frassato Pereira, brasileira(o) residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE**, inscrito(a) no CNPJ/M sob o nº **34.254.519/0001-18**, sediado(a) na MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº707- LOJA CENTRO, PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por NORMELIA ANTÔNIA SANTOS RIBEIRO portador do RG n. 6.985.076-6 devidamente inscrito no CPF sob o n. 027.797.349-06, com endereço eletrônico **normelia_fernando@hotmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 17/2025, Processo Administrativo nº 36/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.
- 1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração de Porecatu/PR.
- 2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a signature that appears to read 'marie' and another that reads 'A'.]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertada na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UND	1.000-Urbanismo, obras e viação. 250-Educação física e desporto. 600- Educação. 500-Administração. 40-Serviço social. 500-Saúde. 600- Vigilância sanitaria. Total: 3.490	R\$ 20,61	R\$ 71.928,90
				TOTAL	R\$ 71.928,90

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 17/2025**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço, considerando que o cronograma de eventos se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$71.928,00 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais)** o valor contratual.

5.4. No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

RD [assinatura]

[assinatura] Maria A. [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

20

21

maio 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitante que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro da mesma marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo órgão gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2).

- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

- II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima.

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à AF formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021 admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

DECRETO Nº 1.001/2013 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

491

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada em abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (cadastro de reserva), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

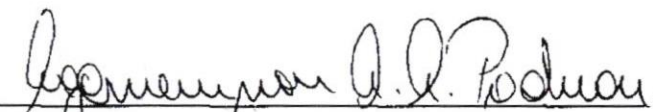
www.porecatu.pr.gov.br

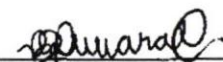


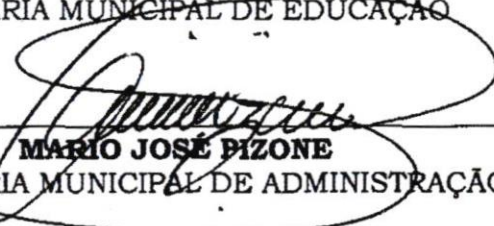
PARANÁ

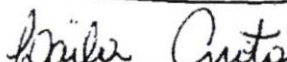
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem d execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 12 de maio de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU

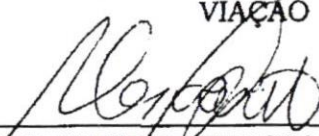

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

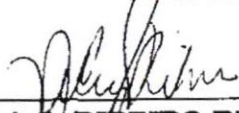

MARIO JOSÉ PIZONE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


LAILA MARIA ALVES GIOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL


AILTON PICOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
VIAÇÃO


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
ESPORTO


N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE
CONTRATADA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07B49A47



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 34/2025, de 09 de maio de 2025, que concedeu 01 (uma) de diária ao vereador João de Oliveira Junior, no valor de R\$ 600 (seiscentos reais), para viabilizar a participação do vereador em reunião com o deputado Alexandre Curi, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 13 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CD2CEAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 03 de junho e retorno às 23h00min do dia 06 de junho de 2025.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "15º EnGITEC", ministrado pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB (Senado Federal).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9F9B5626

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2025
Procedimento Licitatório 36/2025
Pregão presencial nº 17/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU
Contratada: N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18

Valor: R\$ 71.928,90 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07-1695
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -978
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -975
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -973
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -981
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -979
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 -1696
Data de Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:9B19E792

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Objeto: " CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÃO DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR .". Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 06 de junho de 2025, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:30, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 15 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:5B1D83E0

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº22/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 48/2025.

Dispensa de Licitação nº 22/2025.

Objeto: Contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostonia e óculos para atender a comunidade local, através da saúde pública.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 22/2025, materializada nos autos, para contratação da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA -CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de R\$ 668.000,00. (seiscentos e

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	113980	DATA	23/02/2026	OBJETO	Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.	VALOR TOTAL	R\$ 25.068,00
----	--------	------	------------	--------	--	-------------	---------------

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, SENDO O SEU PESO MÍNIMO FINAL DE 750G, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM OU MARMITA DE ACONDICIONAMENTO DA REFEIÇÃO CONFECCIONADA EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TAMPA, COM CARACTERÍSTICAS ISOTÉRMICAS.	un 1.200,00	////	18,59	17,00	27,07	20,89 25.068,00	22,88%
Valor total do anexo após análise								
Valor total geral do anexo								
				0,00	22.308,00	32.484,00	R\$ 25.068,00	
				0,00	20.400,00	32.484,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
113980	23/02/2026	Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, SENDO O SEU PESO MÍNIMO FINAL DE 750G, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM OU MARMITA DE ACONDICIONAMENTO DA REFEIÇÃO CONFECCIONADA EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TAMPA, COM CARACTERÍSTICAS ISOTÉRMICAS.	un 1.200,00	20,89 25.068,00

BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 18,59): MUNICIPIO DE MARIALVA/PR Processo Nº: 2920/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2025 Data: 01/09/2025 Fornecedor: VANESSA MARTINS SILVA - RESTAURANTE E LANCHONETE ME UN: UNID. QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 18,59
DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, SENDO O SEU PESO MÍNIMO FINAL DE 750G, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA. A EMBALAGEM OU MARMITA DE ACONDICIONAMENTO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TAMPA, COM CARACTERÍSTICAS ISOTÉRMICAS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER POR REFEIÇÃO UM KIT DESCARTÁVEL, SENDO ELE COMPOSTO POR: 1 GARFO, 1 FACAS E 1 FOLHA DE GUARDANAPO. A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER FORMADA POR: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE SALADA (ARMAZENADA SEPARADAMENTE DA MARMITA EM EMBALAGEM ADEQUADA), FAROFA (ARMAZENADA SEPARADAMENTE DA MARMITA EM EMBALAGEM ADEQUADA), 1 TIPO DE REFOGADO DE LEGUMES, 1 TIPO DE MASSA (MACARRÃO, ESPAGUETE OU LASANHA), 1 TIPO DE CARNE (ALCATRA, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, BISTECA BOVINA OU SUÍNA, CARNE DE PANELA OU FRANGO, SENDO ESSE ÚLTIMO DO TIPO SOBRECAXA ASSADA OU FRITA) E 1 ACOMPANHAMENTO (MAIONESE TRADICIONAL, OVO FRITO OU COZIDO, BATATA FRITA OU COZIDA, POLENTA FRITA OU ESTROGONOFÉ). OS SEGUINTE TIPOS DE PREPAROS/REFEIÇÕES DEVERÃO SER ALTERADOS DIARIAMENTE, SENDO QUE NÃO PODERÃO SER REPETIDOS EM UM INTERVALO MÍNIMO DE 2 DIAS: SALADA, REFOGADO, MASSA, CARNE E ACOMPANHAMENTO.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 17,00): MUNICIPIO DE MARIALVA/PR Processo Nº: 0163 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº44 Data: 01/09/2025 Fornecedor: 62309446000150 - CARAN REFEICOES LTDA UN: UNIDADE QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 17,00
DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, SENDO O SEU PESO MÍNIMO FINAL DE 750G, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA. A EMBALAGEM OU MARMITA DE ACONDICIONAMENTO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TAMPA, COM CARACTERÍSTICAS ISOTÉRMICAS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER POR REFEIÇÃO UM KIT DESCARTÁVEL, SENDO ELE COMPOSTO POR: 1 GARFO, 1 FACAS E 1 FOLHA DE GUARDANAPO. A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER FORMADA POR: ARROZ BRANCO (150G), FEIJÃO CARIOCA OU PRETO (120G), SALADA FRESCA FOLHAS E/OU LEGUMES CRUS (60G) - FORNECIDA SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA, FAROFA SIMPLES (50G) FORNECIDA SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA, REFOGADO DE LEGUMES (80G) - ABOBRINHA, CHUCHU, CENOURA, ETC... MASSA PODENDO SER MACARRÃO, ESPAGUETE OU LASANHA (100G), CARNE TIPO ALCATRA, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, BISTECA SUÍNA/BOVINA, CARNE DE PANELA OU FRANGO DO TIPO SOBRECAXA, PREFERENCIALMENTE ASSADA OU FRITA (120G), ACOMPANHAMENTO BATATA FRITA OU COZIDA, OVO FRITO OU COZIDO, POLENTA FRITA, MAIONESE TRADICIONAL OU SALPICÃO (70G). OS SEGUINTE TIPOS DE PREPAROS/REFEIÇÕES DEVERÃO SER ALTERADOS DIARIAMENTE, SENDO QUE NÃO PODERÃO SER REPETIDOS EM UM INTERVALO MÍNIMO DE 2 DIAS: SALADA, REFOGADO, MASSA, CARNE E ACOMPANHAMENTO.

TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 27,07): MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR Processo Nº: 0164 Modalidade: Pregão Nº83 Data: 26/11/2025 Fornecedor: 36228873000101 - LEANDRI & BORGES LTDA UN: Unidade QTDE: 1.600,00 VALOR: R\$ 27,07
DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 750G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (EPS TÉRMICA COM TAMPA), CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA, OVO FRITO, BIFE DE CARNE BOVIN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 22/02/2026 a 23/02/2026

Nº Processo: ____/2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, peso mínimo 750g.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Un d	DELICIOS GRILL	N A S RIBEIRO RESTAURANTE	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES	BLL	TCE PARANÁ	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mimino 750g	Administração	150	un	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,61	R\$ 18,59	R\$ 27,07	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200								R\$ 4.208,00
		Saúde	50								R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. San.	200								R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400								R\$ 8.416,00
		Esportes	150								R\$ 3.156,00
		CRAS	50								R\$ 1.052,00
Total Quantidade -> 1200											
TOTAL GERAL R\$ 25.218,00											

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 23/02/2026

maximino
Maximino F. Cordeiro Junior
Servidor responsável pela pesquisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
DELICCIOS GRIL RESTAURANTE E BUFFET LTDA	CNPJ: 61.624.800/0001-78 22/02/2026
N A S RIBEIRO RESTAURANTE	CNPJ: 34.254.519/0001-18 21/02/2026
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02 23/02/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



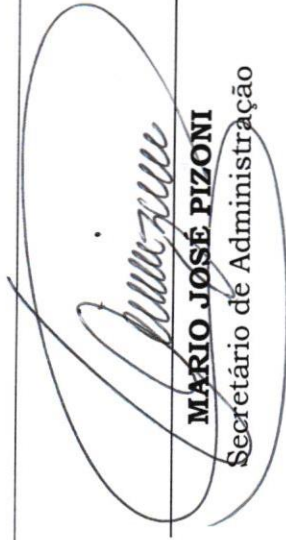
PARANÁ

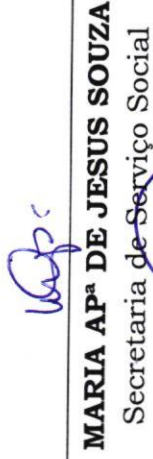
Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

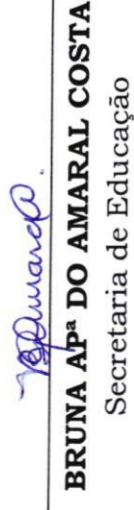
- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretarias Demandantes:

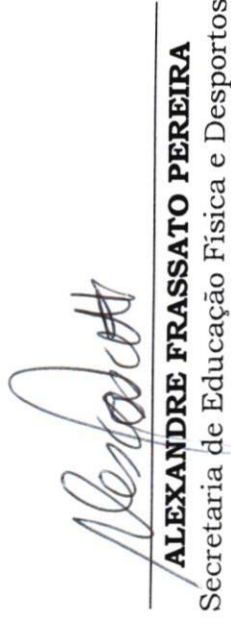

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração


MARIA APª DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social


BRUNA APª DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação


AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação


ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos

Em, 24/02/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de marmitex tamanho médio, pesando no mínimo 750g.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **252 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 – **243**

Órgão: 07 – Secretaria Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 – Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **600 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 – **593**

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 – Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **758 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 – **752**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039– Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1068 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 – **1066**

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1175 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 – **1165**

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 335 – Saúde SESA – VIGIASUS - CUSTEIO
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1356 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 – **1349**

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056– Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1570 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 – **1562**

Porecatu, 10 março de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 48/2026

Pregão Presencial Nº: 17/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

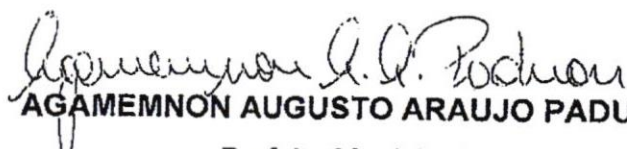
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

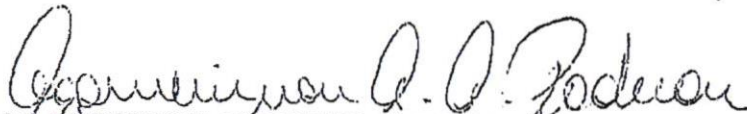
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

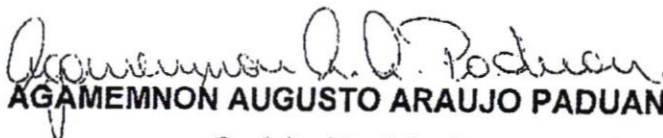
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

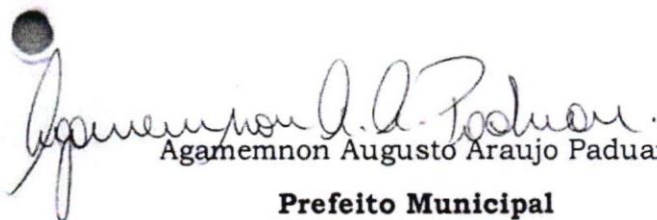
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
- III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
- IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
- V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
- VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
- VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de ____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

ANEXO V

MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação foram alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
Responsável pela Demanda:	MARIO JOSÉ PIZONI, BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, ARILDA BATISTA DE ARAÚJO, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, AILTON PICOLO E ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Licitatório 36/2025, PP 17/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será viabilizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço. A escolha do Pregão justifica-se por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

A modelagem da contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de Ata de Registro de Preços. Essa escolha é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

- Imprevisibilidade do consumo exato: Por se tratar de atendimento a demandas rotineiras e frentes de trabalho variáveis de diversas secretarias, não é possível definir previamente o cronograma exato de consumo diário.
- Entregas parceladas: O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, com as marmitas sendo solicitadas e entregues diariamente de acordo com a real necessidade de cada pasta demandante.
- Economicidade e eficiência: O SRP evita o estoque de alimentos, inviável para refeições prontas, e impede o desperdício de recursos públicos, uma vez que o município pagará apenas pelas quantidades efetivamente requisitadas e consumidas.

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, visto que o objeto se enquadra como fornecimento contínuo para a manutenção das atividades finalísticas das Secretarias Municipais.

3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os produtos/serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, o presente planejamento avaliou a aplicação dos benefícios concedidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame:

- Inaplicabilidade da Cota Reservada ou Exclusividade (Art. 48, I e III da LC 123/06): Embora o valor total estimado da contratação (R\$ 25.218,00) esteja abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 que autorizaria a exclusividade para ME/EPP, a natureza e a logística do objeto impõem uma restrição técnica. O fornecimento diário e concomitante de marmitex para 7 secretarias municipais distintas exige capacidade operacional imediata, regularidade de entrega entre 11:00 e 14:00 e estrito cumprimento de normas sanitárias.
- Ampla Participação com Direito de Preferência: Para garantir a máxima competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pela Ampla Concorrência no Lote Único. Contudo, fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 (critério de desempate ficto), bem como o benefício da regularidade fiscal e trabalhista tardia.
- Justificativa de Mercado: A pesquisa de preços demonstrou que o mercado local possui empresas de diferentes portes aptas a fornecer o objeto. A abertura à ampla concorrência visa atrair o maior número possível de interessados, garantindo que o município obtenha o melhor preço unitário (estimado em R\$ 21,04) sem o risco de deserção ou de limitação excessiva de fornecedores com capacidade logística para atender a todas as secretarias simultaneamente.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Propõe-se a vedação completa à participação de empresas organizadas em consórcio no presente processo licitatório.

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) é um objeto comum, de baixa complexidade técnica, operacional e financeira. O valor total estimado do lote é de R\$ 25.218,00, montante perfeitamente compatível com a capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



individual de empresas de micro, pequeno ou médio porte atuantes no ramo de restaurantes e buffet.

A fase de pesquisa mercadológica demonstrou a existência de múltiplos fornecedores locais capazes de atender individualmente e de forma plena às exigências do edital, não havendo necessidade de somar esforços técnicos ou financeiros de mais de uma empresa para a execução do contrato.

A permissão de consórcios para um objeto de entrega diária e distribuída em 7 secretarias distintas poderia pulverizar também a responsabilidade civil e administrativa em caso de falhas na execução, atrasos na entrega ou desconformidade na qualidade dos alimentos. A execução individualizada garante maior controle, celeridade na fiscalização e segurança jurídica para a Administração Pública Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g, com o intuito de suprir a demanda contínua e pulverizada de diversas Secretarias Municipais de Porecatu/PR.

A necessidade pública fundamenta-se na obrigação da Administração em garantir o bem-estar, a subsistência adequada e a regularidade das atividades dos servidores públicos, equipes técnicas e usuários dos serviços governamentais que desempenham funções essenciais e que, por força de suas atribuições, necessitam de alimentação pronta nos locais de trabalho.

A fragmentação da estimativa de consumo e a justificativa do interesse público de cada pasta estão detalhadas a seguir, demonstrando o nexo causal entre a contratação e a finalidade administrativa:

- Secretaria Municipal de Administração (150 unidades): Destina-se ao suporte das atividades logísticas e operacionais dos demais setores internos da municipalidade, garantindo a continuidade dos serviços administrativos em situações excepcionais ou em regimes que exijam a permanência dos servidores no posto de trabalho.
- Secretaria Municipal de Educação (200 unidades): Visa atender às necessidades operacionais da pasta, inclusive profissionais em atividades escolares externas, mutirões de organização pedagógica ou eventos oficiais que impossibilitem o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



deslocamento regular para refeição.

- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (250 unidades): Desmembrada em 50 unidades para a Secretaria de Saúde e 200 unidades para a Vigilância Sanitária. Justifica-se pela natureza das funções das equipes de fiscalização, combate a endemias, campanhas de vacinação e motoristas de ambulâncias que realizam viagens de longa distância para transporte de pacientes, cujos horários são incompatíveis com intervalos regulares de alimentação.
- Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (400 unidades): Representa a maior demanda quantitativa do certame. É motivada pela manutenção das frentes de trabalho operacionais pesadas (como manutenção de vias urbanas, estradas rurais, obras públicas e limpeza urbana), em que os operários cumprem jornadas em locais distantes da sede administrativa, sendo técnica e economicamente inviável o deslocamento diário de retorno para o almoço.
- Secretaria de Educação Física e Desportos (150 unidades): Destina-se ao atendimento da Divisão de Esportes e Recreação, subsidiando a alimentação de servidores, árbitros, comissões técnicas e atletas em eventos esportivos, campeonatos municipais e representações externas que exigem dedicação integral nos finais de semana ou horários estendidos.
- Secretaria de Serviço Social / CRAS (50 unidades): Justifica-se pela necessidade de pronto atendimento a situações de vulnerabilidade social temporária, atendimento a indivíduos e famílias em trânsito ou vulnerabilidade extrema acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além do suporte a equipes em ações comunitárias integradas.

A opção pelo agrupamento dessas demandas em um único processo licitatório atende ao princípio da padronização e da economia de escala (art. 40, V, "a" da Lei nº 14.133/2021). A centralização das requisições sob o Sistema de Registro de Preços confere previsibilidade ao mercado fornecedor, atrai melhores propostas e reduz significativamente o custo processual que ocorreria caso cada secretaria realizasse contratações diretas ou processos isolados de pequeno valor. A contratação, portanto, mostra-se madura e indispensável para assegurar que a máquina pública municipal continue operando com eficiência, legalidade e estrita dignidade no trato com seus servidores e colaboradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos que norteiam a presente contratação foram delineados para garantir o pleno atendimento do interesse público, a segurança jurídica do certame e a qualidade do objeto a ser fornecido às Secretarias Municipais.

6.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- Especificação Essencial: O objeto consiste na aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, tamanho médio, com peso líquido mínimo de 750g.
- Padrões de Qualidade e Higiene: O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o acondicionamento adequado que preserve a temperatura, o sabor e a integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- Composição Otimizada: As refeições devem conter balanceamento nutricional adequado, utilizando ingredientes frescos e de primeira qualidade, compatíveis com os padrões habituais de mercado e adequados para o consumo imediato de trabalhadores em frentes operacionais.

6.1.2. Requisitos Logísticos e de Entrega

- Regime de Fornecimento: As entregas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento por cada secretaria interessada.
- Janela Comercial de Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega dos marmitex impreterivelmente entre 11:00 e 14:00 horas, nos dias e quantitativos exatos solicitados pelos fiscais de cada pasta.
- Local de Execução: A entrega das refeições deverá ser feita de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



descentralizada, diretamente nos locais indicados pelos responsáveis das secretarias demandantes no momento da requisição.

6.1.3. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas proponentes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, demonstrando atuação econômica compatível e especializada no ramo de restaurantes, buffet e fornecimento de refeições prontas.
- **Capacidade Operacional:** O fornecedor deve demonstrar capacidade logística e técnica para absorver o fornecimento diário concomitante e pulverizado para as diversas pastas da Administração Municipal, mitigando riscos de desabastecimento.

6.1.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

Para assegurar a perfeita execução do objeto e a conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cada Secretaria Municipal indicou servidores específicos para atuar na fiscalização direta das entregas, conforme os respectivos atos de formalização:

- **Administração:** Wilson José Bispo (Portaria nº 205/2025).
- **Educação:** Gilma Maria dos Santos (Portaria nº 205/2025).
- **Educação Física e Desportos:** Edson Bento da Silva (Portaria nº 205/2025).
- **Saúde:** Daniele Tomazini Donato (Portaria nº 205/2025).
- **Serviço Social:** Solange Cristina de Souza Delfino (Portaria nº 205/2025).
- **Urbanismo, Obras e Viação:** José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- **Vigilância Sanitária:** Érica Ribeiro da Conceição (Portaria nº 205/2025).

6.1.5. Requisitos Comerciais e de Pagamento

- **Condição de Liquidação:** O adimplemento das obrigações financeiras por parte do Município será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Instrumento Convocatório e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.1.6. Da análise da vantajosidade da contratação por período plurianual

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade e a vantajosidade de estruturar a presente contratação por um período plurianual (superior a 12 meses), confrontando as características do mercado de refeições prontas com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

6.1.6.1. Da Natureza do Objeto e a Volatilidade do Mercado

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) classifica-se como um fornecimento contínuo de bens de subsistência. Contudo, os principais insumos que compõem o custo do objeto (como carnes, grãos, hortifrúti e gás de cozinha) possuem preços altamente voláteis no mercado varejista e atacadista, sofrendo forte impacto de fatores sazonais, climáticos e inflacionários.

A fixação de um contrato ou compromisso plurianual rígido de longo prazo (como de 2 a 5 anos) para este tipo de objeto geraria severos riscos de desequilíbrio econômico-financeiro:

- Risco para o Fornecedor: Uma inflação abrupta nos alimentos poderia tornar os preços inexecutáveis, levando ao abandono do contrato ou à queda drástica da qualidade das refeições servidas aos servidores.
- Risco para a Administração: Quedas deflacionárias ou sazonais de preços no mercado poderiam engessar o Município a um valor contratual superior ao praticado no comércio loco regional, violando o princípio da economicidade.

6.1.6.2. Contrato Plurianual Direto vs. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Embora o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 autorize contratos de vigência plurianual por até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, a modelagem escolhida para este certame, baseada no Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 12 meses, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa pelas seguintes razões:

1. Ajuste Fidedigno ao Mercado: O prazo de 12 (doze) meses para a Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Registro de Preços permite que o valor unitário de R\$ 21,04 permaneça alinhado à realidade econômica apurada na pesquisa mercadológica, reduzindo a necessidade de aditivos complexos de reajuste ou realinhamento de preços.

2. Possibilidade de Prorrogação Legal: Caso a execução se mostre altamente vantajosa e os preços permaneçam atrativos ao final do ciclo, o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, garantindo o benefício da plurianualidade de forma controlada e sem engessar a Administração Pública.
3. Flexibilidade Orçamentária: Um contrato plurianual de longo prazo exigiria a reserva e o empenho de créditos orçamentários rígidos e vinculados por múltiplos exercícios financeiros. Com o SRP limitado a 12 meses, as secretarias mantêm total controle sobre suas dotações atuais, emitindo as ordens de fornecimento estritamente conforme a oscilação diária das frentes operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que não é vantajosa a adoção de uma contratação plurianual rígida inicial. Resta tecnicamente demonstrado e justificado que a fixação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses é a medida mais segura e eficiente, pois resguarda o equilíbrio econômico do processo, acompanha a dinâmica inflacionária do setor de alimentação e mantém a elasticidade logística necessária para o pleno atendimento das pastas demandantes de Porecatu.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	200

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	50

SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	200

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL - CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	50

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	150

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do Levantamento de Mercado e Prospecção de Preços

Em cumprimento ao mandamento legal de balizamento de custos da fase preparatória, este órgão realizou uma ampla pesquisa mercadológica no período de 22/02/2026 a 23/02/2026. Para conferir robustez e mitigar riscos de distorções econômicas, adotou-se a metodologia combinada de coleta de dados prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2024, utilizando as seguintes fontes:

1. Cotações Diretas com Fornecedores Locais: Foram colhidas propostas comerciais junto a empresas sediadas na região e que atuam habitualmente no ramo econômico do objeto, sendo elas:
 - o DELICIOS GRILL RESTAURANTE E BUFFET LTDA (CNPJ: 61.624.800/0001-78);
 - o N A S RIBEIRO RESTAURANTE (CNPJ: 34.254.519/0001-18);
 - o LF SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02).
2. Bancos de Preços e Sistemas Oficiais: Foram extraídas amostras de contratações públicas e painéis de registro de preços junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e ao histórico interno de contratações do próprio Município.

O método de cálculo adotado para a consolidação do valor de referência foi o de Valor Médio, resultando nos seguintes indicadores:

- Preço Unitário de Referência: R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos);
- Valor Total Estimado do Lote (1.200 unidades): R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

Análise de Consistência (Art. 27 do Dec. Municipal nº 009/2024): Registra-se que todas as amostras obtidas apresentaram estrita homogeneidade, não ocorrendo variações superiores a 30% (trinta por cento) para cima ou para baixo em relação à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



média apurada. Diante disso, não houve necessidade de descarte de nenhuma das fontes por sobrepreço ou inexequibilidade, atestando a fidedignidade do preço referencial frente ao mercado regional.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

No que tange à modelagem da contratação, foram avaliadas diferentes alternativas para suprir a demanda alimentícia das secretarias, tais como a concessão de auxílio-alimentação em pecúnia ou a instalação de cozinha comunitária própria. Contudo, a aquisição de refeições prontas (marmitex) por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) consolidou-se como a única solução técnica e economicamente viável pelas razões expostas a seguir:

- Inviabilidade Logística de Deslocamento: Para frentes de trabalho pesadas e itinerantes, como as equipes de manutenção asfáltica e rural da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (maior demandante com 400 un) e a fiscalização de campo da Vigilância Sanitária, o fornecimento de marmitex diretamente no local de execução é um requisito técnico indispensável. O deslocamento diário desses operários até a sede do município para almoço geraria desperdício de horas de trabalho útil e gastos extras com combustíveis, comprometendo a eficiência administrativa.
- Economicidade pelo Sistema de Registro de Preços (SRP): Refeições prontas constituem um bem perecível de consumo imediato, tornando impossível a estocagem. A modelagem por SRP mostra-se economicamente perfeita, pois a Administração não se obriga a adquirir o quantitativo total estimado de 1.200 unidades de forma imediata. O município pagará estritamente pelas refeições requisitadas diariamente conforme a oscilação da demanda operacional das pastas, mitigando qualquer risco de desperdício de alimento e perda de dinheiro público.
- Aproveitamento de Contratações Anteriores e Baixo Risco: O histórico local aponta para o pleno sucesso desse modelo, haja vista a execução satisfatória em exercícios anteriores sob a égide do Processo Administrativo nº 36/2025 (Pregão Presencial nº 17/2025). A manutenção do modelo de terceirização por fornecimento parcelado aproveita o conhecimento técnico já internalizado pelo setor de fiscalização do município, gerando segurança jurídica e operacional à execução do futuro contrato.

Desta forma, a solução proposta reúne as melhores condições de economicidade, aproveita o ganho de escala da centralização das secretarias e atende perfeitamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



à especificidade técnica das rotinas externas da municipalidade.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mímimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00
		Esportes	150			R\$ 3.156,00
		CRAS	50			R\$ 1.052,00
		VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00				

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução integrada para o atendimento das necessidades de alimentação das diversas Secretarias Municipais de Porecatu/PR consiste na modelagem de uma contratação pública colaborativa, centralizada e sob demanda, estruturada através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A descrição macro e a dinâmica de funcionamento da solução proposta compreendem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



os seguintes eixos:

10.1.1. Natureza e Padronização do Objeto

A solução baseia-se na aquisição de um item único e perfeitamente padronizado: Marmitex Tamanho Médio, com peso líquido mínimo de 750g. A padronização assegura que todos os servidores, operários de frentes de trabalho rurais/urbanas e usuários da assistência social recebam refeições com idêntico padrão de qualidade, quantidade e valor nutricional, eliminando distinções entre as pastas demandantes.

10.1.2. Logística de Distribuição Descentralizada e Sob Demanda

Por se tratar de um produto altamente perecível e de consumo imediato, a solução descarta o armazenamento por parte da Administração Pública. O fluxo operacional funcionará da seguinte forma:

1. Requisição Diária: Cada Secretaria Municipal, por meio de seus fiscais setoriais, emitirá ordens de fornecimento parciais baseadas estritamente na escala de trabalho ou necessidade diária de seu setor.
2. Entrega: O fornecedor adjudicatário assumirá o encargo logístico de produzir, acondicionar e transportar as refeições em veículos e recipientes adequados (obedecendo às normas da ANVISA), realizando a entrega descentralizada nos locais indicados impreterivelmente entre 11:00 e 14:00 horas.
3. Pagamento pelo Consumo Efetivo: A liquidação financeira ocorrerá de forma mensal, a partir do dia 12 do mês subsequente, pagando-se estritamente o quantitativo de marmitas validadas e atestadas pelos respectivos fiscais, mitigando o risco de desperdício de alimentos.

10.1.3. Governança e Fiscalização Compartilhada

Como a solução unifica a demanda de 7 estruturas administrativas diferentes em um único lote de 1.200 unidades, o modelo de governança estabelece uma fiscalização capilarizada através da Portaria nº 205/2025. Cada secretaria possui um fiscal de contrato formalmente designado para conferir o peso mínimo (750g), o horário de entrega e as condições higiênico-sanitárias do alimento na sua respectiva área de atuação.

10.1.4. Sustentabilidade e Viabilidade Econômica

A solução como um todo viabiliza-se economicamente ao obter o ganho de escala, fixando um preço unitário de referência competitivo de R\$ 21,04, apurado através de cálculo de valor médio de mercado. Adicionalmente, transfere para a iniciativa privada todo o risco operacional de produção (mão de obra, insumos voláteis, consumo de gás e energia), permitindo que o Município foque exclusivamente na sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



atividade-fim.

10.2. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.2.1. Considerando a natureza do objeto, fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, as obrigações de instalação, manutenção e assistência técnica aplicam-se à infraestrutura operacional, à logística de transporte e ao atendimento imediato de contingências por parte da contratada, conforme delimitado a seguir:

10.2.2. Da Infraestrutura e Instalações da Contratada

- Regularidade Sanitária: A contratada deverá possuir e manter em plena validade, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Alvará de Licença Sanitária emitido pelo órgão competente, atestando que suas instalações de produção (cozinha industrial/comercial) atendem às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 ou norma superveniente).
- Capacidade de Instalação Operacional: As instalações da empresa devem possuir capacidade técnica instalada para absorver a demanda simultânea das secretarias municipais, garantindo a manipulação e o preparo dos alimentos sob rigoroso controle de higiene e segurança alimentar.

10.2.3. Da Manutenção dos Padrões de Transporte e Acondicionamento

- Manutenção da Cadeia Térmica: É exigência obrigatória a utilização de caixas térmicas apropriadas, devidamente higienizadas e conservadas, para o transporte dos marmitex. Os equipamentos de acondicionamento devem passar por manutenção e limpeza diária para assegurar que o alimento seja entregue em perfeitas condições de consumo e na temperatura ideal.
- Frota Logística: Os veículos utilizados para a entrega descentralizada nas secretarias devem estar em perfeitas condições de conservação e mecânica, garantindo o cumprimento estrito do cronograma estabelecido (entre 11:00 e 14:00 horas), mitigando riscos de atrasos por falhas operacionais.

10.2.4. Da Assistência Técnica e Suporte Operacional

Substituição Imediata: Em caso de constatação de desconformidade no objeto entregue, tais como violação da embalagem, peso inferior ao mínimo exigido de 750g, temperatura inadequada ou indícios de deterioração, a contratada deverá prestar "assistência imediata", realizando a substituição do marmitex sem qualquer ônus adicional para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Prazo de Resposta: O prazo máximo para a substituição de itens desconformes ou para o envio de quantitativos complementares incorretamente entregues será de até 30 (trinta) minutos a contar da comunicação do fiscal do contrato, de modo a não prejudicar o horário de refeição dos servidores e usuários.
- Canal de Comunicação Direto: A contratada deverá disponibilizar e manter ativo um canal de atendimento direto (telefone e/ou mensagens instantâneas) para comunicação em tempo real com os fiscais de contrato de cada secretaria demandante, funcionando obrigatoriamente durante toda a janela de entrega e consumo das refeições.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A escolha por licitar o objeto em um Lote Único, não dividindo em itens separados por secretaria, mantendo o fornecimento parcelado, entregas sob demanda, fundamenta-se em três pilares estratégicos:

- Padronização e Qualidade Única: Garante que todas as secretarias recebam refeições com o mesmo padrão nutricional, de tamanho (mínimo 750g) e de qualidade, assegurando isonomia entre os servidores municipais e usuários atendidos.
- Ganho de Escala Econômica: O agrupamento de todas as demandas totaliza 1.200 unidades (valor estimado de R\$ 25.218,00). Se fosse fragmentado por secretaria, pastas como a Saúde e o CRAS, que pedem apenas 50 unidades cada, gerariam lotes insignificantes de cerca de R\$ 1.052,00, o que causaria desinteresse no comércio local e o risco de licitação deserta.
- Eficiência Logística e Fiscalização: Centraliza a responsabilidade civil, sanitária e o cumprimento do rígido horário de entrega (entre 11:00 e 14:00) em uma única empresa contratada. Isso reduz drasticamente a burocracia administrativa e facilita o controle direto feito pelos fiscais designados de cada pasta.

O lote único unifica a força de compra do Município, atrai empresas mais estruturadas, garante o preço médio competitivo de R\$ 21,04 e elimina o risco de desperdício, já que o pagamento só ocorre conforme o consumo real diário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A modelagem adotada para a presente contratação busca alcançar resultados práticos que alinhem a eficiência operacional das Secretarias Municipais aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento das estruturas públicas. Os impactos esperados distribuem-se em três dimensões essenciais:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

- **Ganho de Escala pela Centralização:** Ao unificar as demandas pulverizadas de 7 estruturas administrativas em um Lote Único de 1.200 unidades, o Município amplia seu poder de barganha frente ao mercado. Isso viabilizou a obtenção de um preço médio referencial competitivo de R\$ 21,04, gerando um teto global estimado em R\$ 25.218,00.
- **Prevenção de Desperdício:** A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante que a Administração não realize desembolsos imediatos nem compre volumes fixos. Como os marmitex são itens altamente perecíveis, o pagamento será feito estritamente sob demanda e por consumo real aferido. Se uma secretaria não emitir ordens de fornecimento em determinado período, não haverá custo, eliminando o desperdício de dinheiro público.
- **Redução de Custos Processuais:** Centralizar a demanda em um único certame evita a abertura de múltiplos processos de dispensa ou licitações isoladas por pasta, reduzindo drasticamente os gastos com publicações oficiais, certidões e atos burocráticos.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Foco na Atividade-Fim dos Servidores:** Ao terceirizar a produção e entrega das refeições, o Município evita o desvio de função de servidores públicos para atividades de cozinha, manipulação ou compras rotineiras de insumos alimentícios voláteis.
- **Otimização do Tempo em Frentes de Trabalho Externas:** Para as equipes operacionais de campo, especialmente os trabalhadores da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (maior demandante, com 400 un) e os fiscais da Vigilância Sanitária, a entrega do marmitex diretamente no local de execução elimina a necessidade de deslocamento de retorno até a sede para o almoço. Isso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



reduz o tempo ocioso, otimiza o cumprimento das jornadas de trabalho e acelera a execução de obras e serviços públicos rurais e urbanos.

12.1.3. Em Termos de Recursos Materiais Disponíveis

- Eliminação de Custos com Infraestrutura Própria: A solução afasta a necessidade de o Município investir na montagem, manutenção e readequação física de cozinhas industriais próprias, depósitos de alimentos ou na aquisição de maquinários gastronômicos pesados, cujo custo de depreciação e manutenção seria incompatível com a volumetria da demanda.
- Transferência do Risco Logístico de Bens Perecíveis: Toda a responsabilidade material pelo armazenamento de insumos, cadeia de frio, consumo de gás/energia e depreciação de veículos de transporte térmico fica a cargo exclusivo da empresa contratada, restando ao Município apenas o papel de fiscalizador e consumidor final do produto pronto.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em estrita observância ao artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação considerou a dimensão da sustentabilidade ambiental, mapeando os potenciais impactos decorrentes do fornecimento de refeições prontas (marmitex) e estabelecendo as respectivas obrigações mitigadoras a serem cumpridas pela empresa contratada.

1. Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens e Descartes)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Impacto Ambiental: O fornecimento de 1.200 marmitex ao longo do contrato gera um volume considerável de resíduos sólidos decorrentes das embalagens de acondicionamento (alumínio, tampas de cartão aluminizado) e talheres descartáveis.
- Medida Mitigadora: A contratada deverá priorizar o uso de embalagens de alumínio 100% recicláveis.
 - Fica proibida a entrega de refeições em embalagens de poliestireno expandido (isopor), devido ao seu alto impacto ambiental e lenta degradação.
 - O fornecimento de talheres, guardanapos e sachês de condimentos deverá ocorrer sob estrita demanda de cada secretaria, evitando o envio massivo e o consequente descarte de materiais plásticos não utilizados.

2. Desperdício de Alimentos e Resíduos Orgânicos

- Impacto Ambiental: A produção excessiva ou o não consumo das refeições resulta em desperdício de matéria-prima alimentar e no aumento da geração de resíduos orgânicos destinados aos aterros sanitários.
- Medida Mitigadora: A modelagem da contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP) atua como a principal barreira mitigadora, uma vez que as secretarias emitirão ordens de fornecimento diárias baseadas na quantidade exata de servidores em atividade.
 - A contratada deverá adotar técnicas de planejamento de cardápio e porcionamento rigoroso na cozinha industrial para evitar sobras no processo de manipulação.

3. Consumo de Energia, Água e Emissão de Gases Poluentes

- Impacto Ambiental: O processo de preparo térmico dos alimentos em escala industrial e o transporte logístico descentralizado para a entrega nas secretarias demandam consumo de água, gás de cozinha (GLP), energia elétrica e geram emissão de gases de efeito estufa pelos veículos automotores.
- Medida Mitigadora:
 - Baixo Consumo de Recursos: A contratada deverá comprovar ou declarar que adota em suas instalações práticas de uso racional da água e da energia elétrica, tais como a utilização de lâmpadas LED, captação de luz natural e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



manutenção preventiva de seus equipamentos industriais (fogões, fornos e balcões refrigerados) para garantir a máxima eficiência energética.

- Eficiência Logística: Para reduzir as emissões de carbono no transporte, a empresa licitante deverá planejar rotas otimizadas de entrega para atender às secretarias dentro da janela comercial das 11:00 às 14:00 horas, utilizando veículos com manutenção mecânica e regulagem de motores em dia, em conformidade com os padrões do PROCONVE.

4. Destruição de Óleos e Gorduras Residuais

- Impacto Ambiental: O descarte inadequado de óleo de cozinha utilizado na preparação das refeições na rede pública de esgoto causa severa contaminação dos recursos hídricos e obstrução das tubulações.
- Medida Mitigadora: A contratada ficará obrigada a realizar o descarte ambientalmente adequado de todo o óleo lubrificante ou vegetal residual utilizado em sua cozinha de produção, por meio de parcerias com empresas especializadas em reciclagem ou refino, mantendo à disposição da fiscalização do Município os comprovantes de coleta e destinação verde.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em conformidade com as diretrizes de governança da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a identificação e a análise dos principais riscos inerentes à contratação, estabelecendo as respectivas ações preventivas e de contingência para resguardar a Administração Pública Municipal.

1. Matriz de Riscos Operacionais e Logísticos

- Risco 1: Atraso na entrega das refeições além da janela comercial permitida (11:00 às 14:00 horas).

- Impacto: Alto. Paralisação ou prejuízo ao cronograma de trabalho das equipes operacionais de campo e das secretarias.
 - Ação Preventiva: Exigência de que a contratada comprove capacidade logística individual e rotas planejadas para atendimento concomitante e pulverizado.
 - Ação de Contingência: Notificação imediata por parte do fiscal do contrato, com aplicação de advertência e, em caso de reincidência, abertura de processo administrativo para aplicação de multas contratuais e glosa de valores.
- Risco 2: Entrega de marmitex em desconformidade com as especificações (peso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



inferior a 750g, temperatura inadequada ou violação de embalagem).

- Impacto: Alto. Comprometimento da segurança alimentar e bem-estar dos servidores e usuários.
- Ação Preventiva: Realização de pesagens por amostragem periódica pelos fiscais nos pontos de recebimento através de balanças calibradas.
- Ação de Contingência: Rejeição imediata do lote ou item desconforme, com a obrigação de a contratada realizar a substituição sem ônus no prazo máximo e improrrogável de até 30 minutos.
- Risco 3: Risco de contaminação alimentar ou inadequação higiênico-sanitária.
- Impacto: Muito Alto. Riscos à saúde pública dos servidores e suspensão imediata do fornecimento por interdição sanitária.
- Ação Preventiva: Exigência de apresentação de Alvará de Licença Sanitária válido e cumprimento rigoroso das normas da ANVISA (RDC nº 216/2004) durante todo o período contratual.
- Ação de Contingência: Suspensão cautelar do fornecimento, encaminhamento do caso para a Vigilância Sanitária Municipal para fiscalização *in loco* da cozinha industrial da empresa e rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções legais.
- Risco 4: Superestimativa de quantitativos e desperdício de recursos públicos.
- Impacto: Médio. Geração de gastos desnecessários com alimentos perecíveis não consumidos.
- Ação Preventiva: Adoção estrita do Sistema de Registro de Preços (SRP). O município não se obriga a comprar o saldo total de 1.200 unidades, emitindo ordens de fornecimento vinculadas rigorosamente à necessidade diária real de cada pasta.
- Ação de Contingência: Bloqueio e readequação de saldos no sistema de faturamento caso seja identificada redução na demanda de determinada secretaria antes do término da vigência da ata.
- Risco 5: Desinteresse do mercado e licitação deserta ou fracassada.
- Impacto: Médio. Atraso no início do atendimento às secretarias por falta de fornecedores interessados.
- Ação Preventiva: Agrupamento das demandas em Lote Único para conferir volume econômico atraente ao comércio loco regional (Total de R\$ 25.218,00), balizado por pesquisa mercadológica de valor médio fidedigna (R\$ 21,04).
- Ação de Contingência: Em caso de deserção, reavaliação imediata das condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



editais e do preço referencial pelo setor de compras para nova publicação do certame.

Este mapeamento garante que a fiscalização compartilhada pelas portarias setoriais (Portaria nº 205/2025) tenha subsídios práticos para agir prontamente diante de qualquer desvio de execução.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

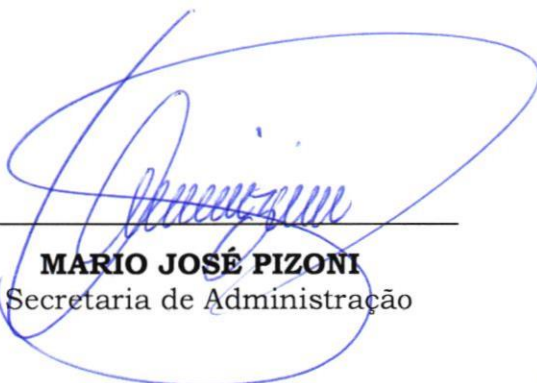
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



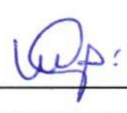
19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 25 de maio de 2026.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



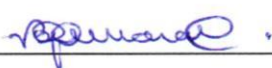
MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de marmitex tamanho médio, pesando no mínimo 750g, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado conforme contratações anteriores de forma individualizada, e em prestígio a economia de escala, optou-se por esta contratação pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento do cronograma das secretarias no ano de 2026.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	Esportes	150			R\$ 3.156,00
	CRAS	50			R\$ 1.052,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00					

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.5.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g, com o intuito de suprir a

demanda contínua e pulverizada de diversas Secretarias Municipais de Porecatu/PR.

A necessidade pública fundamenta-se na obrigação da Administração em garantir o bem-estar, a subsistência adequada e a regularidade das atividades dos servidores públicos, equipes técnicas e usuários dos serviços governamentais que desempenham funções essenciais e que, por força de suas atribuições, necessitam de alimentação pronta nos locais de trabalho.

A fragmentação da estimativa de consumo e a justificativa do interesse público de cada pasta estão detalhadas a seguir, demonstrando o nexo causal entre a contratação e a finalidade administrativa:

- Secretaria Municipal de Administração (150 unidades): Destina-se ao suporte das atividades logísticas e operacionais dos demais setores internos da municipalidade, garantindo a continuidade dos serviços administrativos em situações excepcionais ou em regimes que exijam a permanência dos servidores no posto de trabalho.
- Secretaria Municipal de Educação (200 unidades): Visa atender às necessidades operacionais da pasta, inclusive profissionais em atividades escolares externas, mutirões de organização pedagógica ou eventos oficiais que impossibilitem o deslocamento regular para refeição.
- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (250 unidades): Desmembrada em 50 unidades para a Secretaria de Saúde e 200 unidades para a Vigilância Sanitária. Justifica-se pela natureza das funções das equipes de fiscalização, combate a endemias, campanhas de vacinação e motoristas de ambulâncias que realizam viagens de longa distância para transporte de pacientes, cujos horários são incompatíveis com intervalos regulares de alimentação.
- Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (400 unidades): Representa a maior demanda quantitativa do certame. É motivada pela manutenção das frentes de trabalho operacionais pesadas (como manutenção de vias urbanas, estradas rurais, obras públicas e limpeza urbana), em que os operários cumprem jornadas em locais distantes da sede administrativa, sendo técnica e economicamente inviável o deslocamento diário de retorno para o almoço.
- Secretaria de Educação Física e Desportos (150 unidades): Destina-se ao atendimento da Divisão de Esportes e Recreação, subsidiando a alimentação de servidores, árbitros, comissões técnicas e atletas em eventos



ESTADO DO PARANÁ

esportivos, campeonatos municipais e representações externas que exigem dedicação integral nos finais de semana ou horários estendidos.

- Secretaria de Serviço Social / CRAS (50 unidades): Justifica-se pela necessidade de pronto atendimento a situações de vulnerabilidade social temporária, atendimento a indivíduos e famílias em trânsito ou vulnerabilidade extrema acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além do suporte a equipes em ações comunitárias integradas.

A opção pelo agrupamento dessas demandas em um único processo licitatório atende ao princípio da padronização e da economia de escala (art. 40, V, "a" da Lei nº 14.133/2021). A centralização das requisições sob o Sistema de Registro de Preços confere previsibilidade ao mercado fornecedor, atrai melhores propostas e reduz significativamente o custo processual que ocorreria caso cada secretaria realizasse contratações diretas ou processos isolados de pequeno valor.

A contratação, portanto, mostra-se madura e indispensável para assegurar que a máquina pública municipal continue operando com eficiência, legalidade e estrita dignidade no trato com seus servidores e colaboradores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- Especificação Essencial: O objeto consiste na aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, tamanho médio, com peso líquido mínimo de 750g.
- Padrões de Qualidade e Higiene: O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o acondicionamento adequado que preserve a temperatura, o sabor e a integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- Composição Otimizada: As refeições devem conter balanceamento



ESTADO DO PARANÁ

nutricional adequado, utilizando ingredientes frescos e de primeira qualidade, compatíveis com os padrões habituais de mercado e adequados para o consumo imediato de trabalhadores em frentes operacionais.

3.1.2. Requisitos Logísticos e de Entrega

- **Regime de Fornecimento:** As entregas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento por cada secretaria interessada.
- **Janela Comercial de Entrega:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos marmitex impreterivelmente entre 11:00 e 14:00 horas, nos dias e quantitativos exatos solicitados pelos fiscais de cada pasta.
- **Local de Execução:** A entrega das refeições deverá ser feita de forma descentralizada, diretamente nos locais indicados pelos responsáveis das secretarias demandantes no momento da requisição.

3.1.3. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas proponentes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, demonstrando atuação econômica compatível e especializada no ramo de restaurantes, buffet e fornecimento de refeições prontas.
- **Capacidade Operacional:** O fornecedor deve demonstrar capacidade logística e técnica para absorver o fornecimento diário concomitante e pulverizado para as diversas pastas da Administração Municipal, mitigando riscos de desabastecimento.

3.1.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

Para assegurar a perfeita execução do objeto e a conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cada Secretaria Municipal indicou servidores específicos para atuar na fiscalização direta das entregas, conforme os respectivos atos de formalização:

- **Administração:** Wilson José Bispo (Portaria nº 205/2025).
- **Educação:** Gilma Maria dos Santos (Portaria nº 205/2025).



ESTADO DO PARANÁ

- Educação Física e Desportos: Edson Bento da Silva (Portaria nº 205/2025).
- Saúde: Daniele Tomazini Donato (Portaria nº 205/2025).
- Serviço Social: Solange Cristina de Souza Delfino (Portaria nº 205/2025).
- Urbanismo, Obras e Viação: José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- Vigilância Sanitária: Érica Ribeiro da Conceição (Portaria nº 205/2025).

3.1.5. Requisitos Comerciais e de Pagamento

- Condição de Liquidação: O adimplemento das obrigações financeiras por parte do Município será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Vigência da Ata: O prazo de vigência do Instrumento Convocatório e da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.1.6. Da análise da vantajosidade da contratação por período plurianual

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade e a vantajosidade de estruturar a presente contratação por um período plurianual (superior a 12 meses), confrontando as características do mercado de refeições prontas com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

3.1.6.1. Da Natureza do Objeto e a Volatilidade do Mercado

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) classifica-se como um fornecimento contínuo de bens de subsistência. Contudo, os principais insumos que compõem o custo do objeto (como carnes, grãos, hortifrúti e gás de cozinha) possuem preços altamente voláteis no mercado varejista e atacadista, sofrendo forte impacto de fatores sazonais, climáticos e inflacionários.

A fixação de um contrato ou compromisso plurianual rígido de longo prazo (como de 2 a 5 anos) para este tipo de objeto geraria severos riscos de desequilíbrio econômico-financeiro:

- Risco para o Fornecedor: Uma inflação abrupta nos alimentos poderia



ESTADO DO PARANÁ

tornar os preços inexequíveis, levando ao abandono do contrato ou à queda drástica da qualidade das refeições servidas aos servidores.

- Risco para a Administração: Quedas deflacionárias ou sazonais de preços no mercado poderiam engessar o Município a um valor contratual superior ao praticado no comércio loco regional, violando o princípio da economicidade.

3.1.6.2. Contrato Plurianual Direto vs. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Embora o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 autorize contratos de vigência plurianual por até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, a modelagem escolhida para este certame, baseada no Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 12 meses, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa pelas seguintes razões:

1. Ajuste Fidedigno ao Mercado: O prazo de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços permite que o valor unitário de R\$ 21,04 permaneça alinhado à realidade econômica apurada na pesquisa mercadológica, reduzindo a necessidade de aditivos complexos de reajuste ou realinhamento de preços.
2. Possibilidade de Prorrogação Legal: Caso a execução se mostre altamente vantajosa e os preços permaneçam atrativos ao final do ciclo, o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, garantindo o benefício da plurianualidade de forma controlada e sem engessar a Administração Pública.
3. Flexibilidade Orçamentária: Um contrato plurianual de longo prazo exigiria a reserva e o empenho de créditos orçamentários rígidos e vinculados por múltiplos exercícios financeiros. Com o SRP limitado a 12 meses, as secretarias mantêm total controle sobre suas dotações atuais, emitindo as ordens de fornecimento estritamente conforme a oscilação diária das frentes operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que não é vantajosa a adoção de uma contratação plurianual rígida inicial. Resta tecnicamente demonstrado e justificado que a fixação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses é a medida mais segura e eficiente, pois resguarda o equilíbrio econômico do

ESTADO DO PARANÁ

processo, acompanha a dinâmica inflacionária do setor de alimentação e mantém a elasticidade logística necessária para o pleno atendimento das pastas demandantes de Porecatu.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Em observância às regras estipuladas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e considerando as peculiaridades operacionais e sanitárias do objeto licitado, o presente planejamento analisou a viabilidade de permitir o repasse de parte da execução do contrato a terceiros.

3.3.1.1. Vedação da Subcontratação do Objeto Principal

Fica estabelecida a vedação total à subcontratação para a execução do escopo principal do contrato, que compreende a preparação, o acondicionamento e a entrega descentralizada das refeições prontas (marmitex). A empresa adjudicatária deverá executar o serviço integralmente com seus próprios recursos humanos, materiais e logísticos.

3.3.1.2. Justificativa Técnica para a Vedação

A proibição do repasse da execução a terceiros fundamenta-se nos seguintes aspectos críticos:

- **Controle Higiênico-Sanitário e Segurança Alimentar:** O fornecimento de refeições exige o cumprimento rigoroso de normas da ANVISA (como a RDC nº 216/2004) e a manutenção de Alvará de Licença Sanitária válido. Permitir a subcontratação do preparo dos alimentos transferiria a responsabilidade da manipulação para cozinhas não avaliadas na fase de habilitação, gerando grave risco à saúde pública (intoxicação alimentar) e impossibilitando a fiscalização efetiva por parte do Município.
- **Garantia da Qualidade e Padronização:** O Município exige a entrega de refeições padronizadas com peso mínimo de 750g e conservação térmica adequada. A produção centralizada e direta pela contratada é a única forma de assegurar que as 7 secretarias demandantes recebam exatamente o mesmo padrão de qualidade, sem distinções decorrentes de cozinhas terceirizadas.



ESTADO DO PARANÁ

- **Baixa Complexidade e Volume Adequado:** O quantitativo total estimado de 1.200 marmitex diluído ao longo de 12 meses possui um volume financeiro (R\$ 25.218,00) e logístico que se enquadra perfeitamente na capacidade produtiva individual das micro e pequenas empresas do ramo gastronômico local regional. Não há, portanto, justificativa de alta complexidade ou incapacidade instalada que torne a subcontratação uma necessidade técnica.
- **Responsabilidade Logística:** O cumprimento do rigoroso horário de entrega (entre 11:00 e 14:00 horas) nas frentes de trabalho exige frota própria ou controle logístico direto. A subcontratação do serviço de transporte (motoboys terceirizados sem vínculo) aumentaria substancialmente o risco de atrasos operacionais (Risco 1 mapeado neste ETP) e de violação térmica das embalagens.

Conclui-se que a vedação à subcontratação é medida indispensável para preservar o controle de qualidade e a responsabilidade civil objetiva da contratada, assegurando que o Município de Porecatu lide diretamente com o produtor e fornecedor legalmente habilitado, garantindo a incolumidade física dos servidores e a eficiência na prestação do serviço.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Fica definida a não exigência de garantia de contratação para a futura Ata de Registro de Preços e contratos dela derivados.

A dispensa da exigência de garantia fundamenta-se na análise de riscos e nas características intrínsecas do objeto licitado, conforme os seguintes aspectos:

- **Baixo Risco Financeiro:** O modelo de fornecimento não prevê qualquer tipo de pagamento antecipado. A liquidação financeira ocorrerá estritamente a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal, garantindo que o Município pagará apenas pelo que já foi efetivamente entregue e consumido pelas secretarias. Dessa forma, inexistente risco de perda de capital público que justifique a retenção de garantias.
- **Baixo Valor Global da Contratação:** O valor total estimado para o lote é de R\$ 25.218,00. A exigência de uma garantia (que, pela regra geral, seria de até 5% do valor do contrato) representaria um montante irrisório (aproximadamente R\$ 1.260,00), cujo custo administrativo de controle, custódia e posterior devolução por parte da Prefeitura superaria o próprio benefício da proteção.



ESTADO DO PARANÁ

- Natureza de Entrega Imediata e Sob Demanda: O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem de consumo imediato (refeições prontas) com entregas fracionadas. Em caso de inexecução parcial ou total por parte da contratada, o Município pode aplicar as sanções administrativas cabíveis (multas e impedimento de licitar) e convocar o próximo colocado no cadastro de reserva do registro de preços, sem prejuízo material irreversível.
- Fomento à Competitividade de MEs e EPPs: A dispensa da prestação de garantia elimina um custo burocrático e financeiro prévio, removendo barreiras de entrada para os restaurantes, buffets e pequenos fornecedores locais regionais. Essa medida assegura ampla concorrência no certame e colabora para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Provisoriamente, o recebimento se dará mediante termo detalhado, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela empresa detentora, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização devida.

3.5.1.3. O Detentor da Ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a empresa detentora obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.



ESTADO DO PARANÁ

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou



não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores relacionados abaixo:

Secretaria de Administração – Wilson José Bispo

Secretaria de Educação – Gilma Maria dos Santos

Secretaria de Saúde – Daniele Tomazini Donato

Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária – Érica Ribeiro da Conceição

Secretaria de Serviço Social/CRAS – Solange Cristina de Souza Delfino

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação – José Junior Vrech

Secretaria de Educação Física e Desportos – Edson Bento da Silva

Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.



6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Por Lote. A escolha justifica-se tecnicamente por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente definidos por especificações usuais de mercado e regulamentações sanitárias.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Para garantir a segurança jurídica da contratação e a capacidade operacional da futura contratada, serão exigidos na fase de habilitação os seguintes documentos, em obediência ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica: Apresentação do contrato social ou estatuto e inscrição no CNPJ, com a comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade (CNAE) pertinente e compatível com o fornecimento de refeições preparadas, restaurantes ou serviços de buffet.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Qualificação Técnica (Requisito Essencial): Exigência de apresentação de Alvará de Licença Sanitária válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, atestando que o estabelecimento comercial/cozinha industrial da licitante cumpre as normas de manipulação de alimentos (RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma equivalente).
 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão prévia e satisfatória no fornecimento parcelado de refeições prontas.
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Tendo em vista a natureza do objeto (bens de entrega pronta e parcelada, com pagamento vinculado ao consumo), exige-se apenas a documentação básica para aferir a saúde financeira da empresa, mitigando exigências excessivas de



balanços patrimoniais complexos que possam restringir a competitividade local.

7.2.2. Da Aplicação da Margem de Preferência (LC nº 123/2006)

Embora o certame ocorra sob a modalidade de ampla concorrência, no julgamento das propostas será estritamente garantida a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Assegura-se o direito de preferência (critério de desempate ficto), além do direito à regularização fiscal e trabalhista tardia após a fase de lances, fomentando o desenvolvimento do comércio local.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



ESTADO DO PARANÁ

formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 252 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 243

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 758 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 752

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 335 – Saúde SESA – VIGIASUS - CUSTEIO

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1356 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1349

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Assistência Social

Função: 082440024 - Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1570 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1562

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 600 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 593

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1068 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1066

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 27 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social


AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação


ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 48/2026

Pregão Presencial nº 17/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

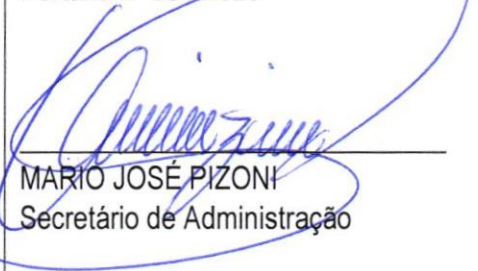
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

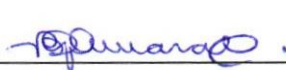
Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 27/05/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


BRUNA APª DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

MARIA APª DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

AILTON PICOLO
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2026 REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	48/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2026 às __ h __ min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as __ h __ min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br ; ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2026 - SRP

Preâmbulo

O Município de Porecatu, Estado Paraná, por meio da(o) Divisão de Licitação, com sua sede administrativa sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento por Menor Preço por Lote, com abertura em / / 2026 às h min, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial na presente licitação adota as diretrizes de interesse público e eficiência fixadas pelas Secretarias Demandantes, com fulcro no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O rito presencial justifica-se em caráter excepcional pela natureza do objeto (fornecimento diário e parcelado de refeições prontas tipo marmitex), cuja logística exige a verificação imediata da capacidade operacional das proponentes para atendimento simultâneo a 6 (seis) pastas, conforme motivado nos autos pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

autoridades competentes. A condução do certame observará as condições técnicas e logísticas locais disponibilizadas pela Administração Municipal para a validade do ato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços**, para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU**, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **Lote Único Global**, composto pelos quantitativos estimados das Secretarias Municipais demandantes, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do lote, sob pena de desclassificação.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Para o **lote único** a participação é destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o **lote exclusivo** nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem a exclusividade, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.10. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6.11. Que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021);
- 2.6.12. com decretação de falência;
- 2.6.13. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.6.14. *que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;*



- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.16. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.6.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.19. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.20. A vedação de que trata o item 2.6.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 2.6.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
- 2.6.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2.6.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

2.10. Da Participação de empresas estrangeiras

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE



PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, dispensado o reconhecimento de firma, devendo estar acompanhado de documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada por cartório, por agente público da administração ou cópia simples acompanhada do documento original para confronto do estatuto social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada por cartório, por agente público da administração ou cópia simples acompanhada do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

documento original para confronto do estatuto social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, cuja expedição tenha ocorrido, preferencialmente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1**

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário de cada refeição e preço total do lote, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades totais constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega/execução.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.7.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.8. Os licitantes deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos no Termo de Referência e anexos deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.10.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.10.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

5.11. Da Garantia da Proposta

5.11.1. Conforme estudado no planejamento da contratação, para a presente proposta não será exigida garantia.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão



7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Dos lances

7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:

7.12.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e

7.12.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.13. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

7.19. No julgamento do lote único global, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que os valores apresentados por estas ao final da fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do Julgamento

7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

Da formação do cadastro de reserva

7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- 7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.
- 7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

- 8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d
- 8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).
- 8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.6. Dos Documentos de habilitação exigidos:

8.6.1. Habilitação jurídica:

8.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.4. Qualificação Técnica:

8.6.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (fornecimento de refeições preparadas, marmiteix ou serviços de buffet/alimentação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

8.6.4.1.1 Para fins de comprovação da similaridade exigida no item anterior, o atestado deverá demonstrar que a empresa possui aptidão para o fornecimento de refeições prontas em regime de escala ou parcelado.

8.6.4.2. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

8.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.



8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata este subitem não caracteriza substituição ou apresentação de documento novo, destinando-se exclusivamente a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos preexistentes à data da abertura da sessão.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.



8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5.8. No caso do lote único global, ocorrendo a inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.



9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.porecatu.pr.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência (**requisitos da contratação**).

12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 5.2 (**do pagamento**).

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s), e será incluído na forma de anexo, o registro em cadastro de reserva:

13.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

13.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

13.2.1. Na hipótese do licitante convocado não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2. Caso nenhum dos licitantes aceitem as condições impostas pelo subitem 13.2.1, a Administração observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes ou fornecedores que trata o subitem 13.1.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de nova licitação para aquisição específica.

13.4. Se não ocorrer a convocação para assinatura da ARP e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes ou fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.6. Se no momento da assinatura da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observadas as mesmas condições estipuladas nos subitens nºs 13.2.1. e 13.2.2 deste Edital.

13.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 13.2. à 13.2.2. e 13.7., a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estabelecido no subitem 13.2. deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

14. EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP/CONTRATO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão participante deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência, ocorrendo sua operacionalização por meio de nota de empenho ou instrumento contratual equivalente firmado estritamente durante a vigência da respectiva Ata.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

grave;

b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do lote (ou da parcela correspondente) prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou



entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Porecatu/PR.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.porecatu.pr.gov.br



17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

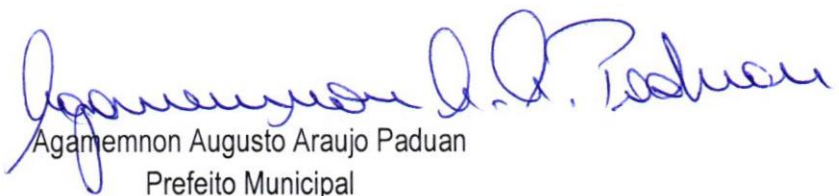
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu, 01 de junho de 2.026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de marmitex tamanho médio, pesando no mínimo 750g, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado conforme contratações anteriores de forma individualizada, e em prestígio a economia de escala, optou-se por esta contratação pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento do cronograma das secretarias no ano de 2026.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mímimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00
		Esportes	150			R\$ 3.156,00
		CRAS	50			R\$ 1.052,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00						

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.



1.5.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.5.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g, com o intuito de suprir a demanda contínua e pulverizada de diversas Secretarias Municipais de Porecatu/PR.

A necessidade pública fundamenta-se na obrigação da Administração em garantir o bem-estar, a subsistência adequada e a regularidade das atividades dos servidores públicos, equipes técnicas e usuários dos serviços governamentais que desempenham funções essenciais e que, por força de suas atribuições, necessitam de alimentação pronta nos locais de trabalho.

A fragmentação da estimativa de consumo e a justificativa do interesse público de cada pasta estão detalhadas a seguir, demonstrando o nexo causal entre a contratação e a finalidade administrativa:

- Secretaria Municipal de Administração (150 unidades): Destina-se ao suporte das atividades logísticas e operacionais dos demais setores internos da municipalidade, garantindo a continuidade dos serviços administrativos em situações excepcionais ou em regimes que exijam a permanência dos servidores no posto de trabalho.
- Secretaria Municipal de Educação (200 unidades): Visa atender às necessidades operacionais da pasta, inclusive profissionais em atividades escolares externas, mutirões de organização pedagógica ou eventos oficiais que impossibilitem o deslocamento regular para refeição.
- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (250 unidades): Desmembrada em 50 unidades para a Secretaria de Saúde e 200 unidades para a Vigilância Sanitária. Justifica-se pela natureza das funções das equipes de fiscalização,

combate a endemias, campanhas de vacinação e motoristas de ambulâncias que realizam viagens de longa distância para transporte de pacientes, cujos horários são incompatíveis com intervalos regulares de alimentação.

- Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (400 unidades): Representa a maior demanda quantitativa do certame. É motivada pela manutenção das frentes de trabalho operacionais pesadas (como manutenção de vias urbanas, estradas rurais, obras públicas e limpeza urbana), em que os operários cumprem jornadas em locais distantes da sede administrativa, sendo técnica e economicamente inviável o deslocamento diário de retorno para o almoço.
- Secretaria de Educação Física e Desportos (150 unidades): Destina-se ao atendimento da Divisão de Esportes e Recreação, subsidiando a alimentação de servidores, árbitros, comissões técnicas e atletas em eventos esportivos, campeonatos municipais e representações externas que exigem dedicação integral nos finais de semana ou horários estendidos.
- Secretaria de Serviço Social / CRAS (50 unidades): Justifica-se pela necessidade de pronto atendimento a situações de vulnerabilidade social temporária, atendimento a indivíduos e famílias em trânsito ou vulnerabilidade extrema acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além do suporte a equipes em ações comunitárias integradas.

A opção pelo agrupamento dessas demandas em um único processo licitatório atende ao princípio da padronização e da economia de escala (art. 40, V, "a" da Lei nº 14.133/2021). A centralização das requisições sob o Sistema de Registro de Preços confere previsibilidade ao mercado fornecedor, atrai melhores propostas e reduz significativamente o custo processual que ocorreria caso cada secretaria realizasse contratações diretas ou processos isolados de pequeno valor.

A contratação, portanto, mostra-se madura e indispensável para assegurar que a máquina pública municipal continue operando com eficiência, legalidade e estrita dignidade no trato com seus servidores e colaboradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- **Especificação Essencial:** O objeto consiste na aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, tamanho médio, com peso líquido mínimo de 750g.
- **Padrões de Qualidade e Higiene:** O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o acondicionamento adequado que preserve a temperatura, o sabor e a integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- **Composição Otimizada:** As refeições devem conter balanceamento nutricional adequado, utilizando ingredientes frescos e de primeira qualidade, compatíveis com os padrões habituais de mercado e adequados para o consumo imediato de trabalhadores em frentes operacionais.

3.1.2. Requisitos Logísticos e de Entrega

- **Regime de Fornecimento:** As entregas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento por cada secretaria interessada.
- **Janela Comercial de Entrega:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos marmitex impreterivelmente entre 11:00 e 14:00 horas, nos dias e quantitativos exatos solicitados pelos fiscais de cada pasta.
- **Local de Execução:** A entrega das refeições deverá ser feita de forma descentralizada, diretamente nos locais indicados pelos responsáveis das secretarias demandantes no momento da requisição.

3.1.3. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas proponentes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, demonstrando atuação econômica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

compatível e especializada no ramo de restaurantes, buffet e fornecimento de refeições prontas.

- Capacidade Operacional: O fornecedor deve demonstrar capacidade logística e técnica para absorver o fornecimento diário concomitante e pulverizado para as diversas pastas da Administração Municipal, mitigando riscos de desabastecimento.

3.1.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

Para assegurar a perfeita execução do objeto e a conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cada Secretaria Municipal indicou servidores específicos para atuar na fiscalização direta das entregas, conforme os respectivos atos de formalização:

- Administração: Wilson José Bispo (Portaria nº 205/2025).
- Educação: Gilma Maria dos Santos (Portaria nº 205/2025).
- Educação Física e Desportos: Edson Bento da Silva (Portaria nº 205/2025).
- Saúde: Daniele Tomazini Donato (Portaria nº 205/2025).
- Serviço Social: Solange Cristina de Souza Delfino (Portaria nº 205/2025).
- Urbanismo, Obras e Viação: José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- Vigilância Sanitária: Érica Ribeiro da Conceição (Portaria nº 205/2025).

3.1.5. Requisitos Comerciais e de Pagamento

- Condição de Liquidação: O adimplemento das obrigações financeiras por parte do Município será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Vigência da Ata: O prazo de vigência do Instrumento Convocatório e da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.1.6. Da análise da vantajosidade da contratação por período plurianual

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade e a vantajosidade de estruturar a presente contratação

por um período plurianual (superior a 12 meses), confrontando as características do mercado de refeições prontas com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

3.1.6.1. Da Natureza do Objeto e a Volatilidade do Mercado

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) classifica-se como um fornecimento contínuo de bens de subsistência. Contudo, os principais insumos que compõem o custo do objeto (como carnes, grãos, hortifrúti e gás de cozinha) possuem preços altamente voláteis no mercado varejista e atacadista, sofrendo forte impacto de fatores sazonais, climáticos e inflacionários.

A fixação de um contrato ou compromisso plurianual rígido de longo prazo (como de 2 a 5 anos) para este tipo de objeto geraria severos riscos de desequilíbrio econômico-financeiro:

- Risco para o Fornecedor: Uma inflação abrupta nos alimentos poderia tornar os preços inexequíveis, levando ao abandono do contrato ou à queda drástica da qualidade das refeições servidas aos servidores.
- Risco para a Administração: Quedas deflacionárias ou sazonais de preços no mercado poderiam engessar o Município a um valor contratual superior ao praticado no comércio loco regional, violando o princípio da economicidade.

3.1.6.2. Contrato Plurianual Direto vs. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Embora o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 autorize contratos de vigência plurianual por até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, a modelagem escolhida para este certame, baseada no Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 12 meses, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa pelas seguintes razões:

1. Ajuste Fidedigno ao Mercado: O prazo de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços permite que o valor unitário de R\$ 21,04 permaneça alinhado à realidade econômica apurada na pesquisa mercadológica, reduzindo a necessidade de aditivos complexos de reajuste ou realinhamento de preços.
2. Possibilidade de Prorrogação Legal: Caso a execução se mostre altamente vantajosa e os preços permaneçam atrativos ao final do ciclo, o artigo 84 da Lei nº

14.133/2021 permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, garantindo o benefício da plurianualidade de forma controlada e sem engessar a Administração Pública.

3. Flexibilidade Orçamentária: Um contrato plurianual de longo prazo exigiria a reserva e o empenho de créditos orçamentários rígidos e vinculados por múltiplos exercícios financeiros. Com o SRP limitado a 12 meses, as secretarias mantêm total controle sobre suas dotações atuais, emitindo as ordens de fornecimento estritamente conforme a oscilação diária das frentes operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que não é vantajosa a adoção de uma contratação plurianual rígida inicial. Resto tecnicamente demonstrado e justificado que a fixação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses é a medida mais segura e eficiente, pois resguarda o equilíbrio econômico do processo, acompanha a dinâmica inflacionária do setor de alimentação e mantém a elasticidade logística necessária para o pleno atendimento das pastas demandantes de Porecatu.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Em observância às regras estipuladas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e considerando as peculiaridades operacionais e sanitárias do objeto licitado, o presente planejamento analisou a viabilidade de permitir o repasse de parte da execução do contrato a terceiros.

3.3.1.1. Vedação da Subcontratação do Objeto Principal

Fica estabelecida a vedação total à subcontratação para a execução do escopo principal do contrato, que compreende a preparação, o acondicionamento e a entrega descentralizada das refeições prontas (marmitex). A empresa adjudicatária deverá executar o serviço integralmente com seus próprios recursos humanos, materiais e logísticos.

3.3.1.2. Justificativa Técnica para a Vedação

A proibição do repasse da execução a terceiros fundamenta-se nos seguintes aspectos críticos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- Controle Higiênico-Sanitário e Segurança Alimentar: O fornecimento de refeições exige o cumprimento rigoroso de normas da ANVISA (como a RDC nº 216/2004) e a manutenção de Alvará de Licença Sanitária válido. Permitir a subcontratação do preparo dos alimentos transferiria a responsabilidade da manipulação para cozinhas não avaliadas na fase de habilitação, gerando grave risco à saúde pública (intoxicação alimentar) e impossibilitando a fiscalização efetiva por parte do Município.
- Garantia da Qualidade e Padronização: O Município exige a entrega de refeições padronizadas com peso mínimo de 750g e conservação térmica adequada. A produção centralizada e direta pela contratada é a única forma de assegurar que as 7 secretarias demandantes recebam exatamente o mesmo padrão de qualidade, sem distinções decorrentes de cozinhas terceirizadas.
- Baixa Complexidade e Volume Adequado: O quantitativo total estimado de 1.200 marmitex diluído ao longo de 12 meses possui um volume financeiro (R\$ 25.218,00) e logístico que se enquadra perfeitamente na capacidade produtiva individual das micro e pequenas empresas do ramo gastronômico loco regional. Não há, portanto, justificativa de alta complexidade ou incapacidade instalada que torne a subcontratação uma necessidade técnica.
- Responsabilidade Logística: O cumprimento do rigoroso horário de entrega (entre 11:00 e 14:00 horas) nas frentes de trabalho exige frota própria ou controle logístico direto. A subcontratação do serviço de transporte (motoboys terceirizados sem vínculo) aumentaria substancialmente o risco de atrasos operacionais (Risco 1 mapeado neste ETP) e de violação térmica das embalagens.

Conclui-se que a vedação à subcontratação é medida indispensável para preservar o controle de qualidade e a responsabilidade civil objetiva da contratada, assegurando que o Município de Porecatu lide diretamente com o produtor e fornecedor legalmente habilitado, garantindo a incolumidade física dos servidores e a eficiência na prestação do serviço.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Fica definida a não exigência de garantia de contratação para a futura Ata de Registro de Preços e contratos dela derivados.

A dispensa da exigência de garantia fundamenta-se na análise de riscos e nas características intrínsecas do objeto licitado, conforme os seguintes aspectos:

- **Baixo Risco Financeiro:** O modelo de fornecimento não prevê qualquer tipo de pagamento antecipado. A liquidação financeira ocorrerá estritamente a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal, garantindo que o Município pagará apenas pelo que já foi efetivamente entregue e consumido pelas secretarias. Dessa forma, inexistente risco de perda de capital público que justifique a retenção de garantias.
- **Baixo Valor Global da Contratação:** O valor total estimado para o lote é de R\$ 25.218,00. A exigência de uma garantia (que, pela regra geral, seria de até 5% do valor do contrato) representaria um montante irrisório (aproximadamente R\$ 1.260,00), cujo custo administrativo de controle, custódia e posterior devolução por parte da Prefeitura superaria o próprio benefício da proteção.
- **Natureza de Entrega Imediata e Sob Demanda:** O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem de consumo imediato (refeições prontas) com entregas fracionadas. Em caso de inexecução parcial ou total por parte da contratada, o Município pode aplicar as sanções administrativas cabíveis (multas e impedimento de licitar) e convocar o próximo colocado no cadastro de reserva do registro de preços, sem prejuízo material irreversível.
- **Fomento à Competitividade de MEs e EPPs:** A dispensa da prestação de garantia elimina um custo burocrático e financeiro prévio, removendo barreiras de entrada para os restaurantes, buffets e pequenos fornecedores locais regionais. Essa medida assegura ampla concorrência no certame e colabora para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Provisoriamente, o recebimento se dará mediante termo detalhado, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela empresa detentora, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização devida.

3.5.1.3. O Detentor da Ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a empresa detentora obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.



5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores relacionados abaixo:

Secretaria de Administração – Wilson José Bispo

Secretaria de Educação – Gilma Maria dos Santos

Secretaria de Saúde – Daniele Tomazini Donato

Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária – Érica Ribeiro da Conceição

Secretaria de Serviço Social/CRAS – Solange Cristina de Souza Delfino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação – José Junior Vrech

Secretaria de Educação Física e Desportos – Edson Bento da Silva

Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Por Lote. A escolha justifica-se tecnicamente por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente definidos por especificações usuais de mercado e regulamentações sanitárias.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Para garantir a segurança jurídica da contratação e a capacidade operacional da futura contratada, serão exigidos na fase de habilitação os seguintes documentos, em obediência ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentação do contrato social ou estatuto e inscrição no CNPJ, com a comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade (CNAE) pertinente e compatível com o fornecimento de refeições preparadas, restaurantes ou serviços de buffet.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Qualificação Técnica (Requisito Essencial):** Exigência de apresentação de Alvará de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Licença Sanitária válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, atestando que o estabelecimento comercial/cozinha industrial da licitante cumpre as normas de manipulação de alimentos (RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma equivalente).

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão prévia e satisfatória no fornecimento parcelado de refeições prontas.
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Tendo em vista a natureza do objeto (bens de entrega pronta e parcelada, com pagamento vinculado ao consumo), exige-se apenas a documentação básica para aferir a saúde financeira da empresa, mitigando exigências excessivas de balanços patrimoniais complexos que possam restringir a competitividade local.

7.2.2. Da Aplicação da Margem de Preferência (LC nº 123/2006)

Embora o certame ocorra sob a modalidade de ampla concorrência, no julgamento das propostas será estritamente garantida a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Assegura-se o direito de preferência (critério de desempate ficto), além do direito à regularização fiscal e trabalhista tardia após a fase de lances, fomentando o desenvolvimento do comércio local.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- 9.2.** Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.
- 9.3.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- 9.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.5.** Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.
- 9.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.7.** No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.
- 9.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 252 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 243

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 758 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 752

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 335 – Saúde SESA – VIGIASUS - CUSTEIO

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1356 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1349

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Assistência Social

Função: 082440024 - Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1570 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1562

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 600 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1068 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1066

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 27 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

AILTON PICOLO

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Secretaria de Educação Física e Desportos

**Apêndice do ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante(s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
Responsável pela Demanda:	MARIO JOSÉ PIZONI, BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, ARILDA BATISTA DE ARAÚJO, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, AILTON PICOLO E ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

3. DO RELATÓRIO**3.1. Da Legislação aplicável:**

- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 3.1.4. LC 123/06;
- 3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Licitatório 36/2025, PP 17/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será viabilizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço. A escolha do Pregão justifica-se por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

A modelagem da contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de Ata de Registro de Preços. Essa escolha é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

- **Imprevisibilidade do consumo exato:** Por se tratar de atendimento a demandas rotineiras e frentes de trabalho variáveis de diversas secretarias, não é possível definir previamente o cronograma exato de consumo diário.
- **Entregas parceladas:** O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, com as marmitas sendo solicitadas e entregues diariamente de acordo com a real necessidade de cada pasta demandante.
- **Economicidade e eficiência:** O SRP evita o estoque de alimentos, inviável para refeições prontas, e impede o desperdício de recursos públicos, uma vez que o município pagará apenas pelas quantidades efetivamente requisitadas e consumidas.

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, visto que o objeto se enquadra como fornecimento contínuo para a manutenção das atividades finalísticas das Secretarias Municipais.



3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os produtos/serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, o presente planejamento avaliou a aplicação dos benefícios concedidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame:

- Inaplicabilidade da Cota Reservada ou Exclusividade (Art. 48, I e III da LC 123/06): Embora o valor total estimado da contratação (R\$ 25.218,00) esteja abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 que autorizaria a exclusividade para ME/EPP, a natureza e a logística do objeto impõem uma restrição técnica. O fornecimento diário e concomitante de marmix para 7 secretarias municipais distintas exige capacidade operacional imediata, regularidade de entrega entre 11:00 e 14:00 e estrito cumprimento de normas sanitárias.
- Ampla Participação com Direito de Preferência: Para garantir a máxima competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pela Ampla Concorrência no Lote Único. Contudo, fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 (critério de desempate ficto), bem como o benefício da regularidade fiscal e trabalhista tardia.
- Justificativa de Mercado: A pesquisa de preços demonstrou que o mercado local possui empresas de diferentes portes aptas a fornecer o objeto. A abertura à ampla concorrência visa atrair o maior número possível de interessados, garantindo que o município obtenha o melhor preço unitário (estimado em R\$ 21,04) sem o risco de deserção ou de limitação excessiva de fornecedores com capacidade logística para atender a todas as secretarias simultaneamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Propõe-se a vedação completa à participação de empresas organizadas em consórcio no presente processo licitatório.

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) é um objeto comum, de baixa complexidade técnica, operacional e financeira. O valor total estimado do lote é de R\$ 25.218,00, montante perfeitamente compatível com a capacidade individual de empresas de micro, pequeno ou médio porte atuantes no ramo de restaurantes e buffet.

A fase de pesquisa mercadológica demonstrou a existência de múltiplos fornecedores locais capazes de atender individualmente e de forma plena às exigências do edital, não havendo necessidade de somar esforços técnicos ou financeiros de mais de uma empresa para a execução do contrato.

A permissão de consórcios para um objeto de entrega diária e distribuída em 7 secretarias distintas poderia pulverizar também a responsabilidade civil e administrativa em caso de falhas na execução, atrasos na entrega ou desconformidade na qualidade dos alimentos. A execução individualizada garante maior controle, celeridade na fiscalização e segurança jurídica para a Administração Pública Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g, com o intuito de suprir a demanda contínua e pulverizada de diversas Secretarias Municipais de Porecatu/PR.

A necessidade pública fundamenta-se na obrigação da Administração em garantir o bem-estar, a subsistência adequada e a regularidade das atividades dos servidores públicos, equipes técnicas e usuários dos serviços governamentais que desempenham funções essenciais e que, por força de suas atribuições, necessitam de alimentação pronta nos locais de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

A fragmentação da estimativa de consumo e a justificativa do interesse público de cada pasta estão detalhadas a seguir, demonstrando o nexo causal entre a contratação e a finalidade administrativa:

- Secretaria Municipal de Administração (150 unidades): Destina-se ao suporte das atividades logísticas e operacionais dos demais setores internos da municipalidade, garantindo a continuidade dos serviços administrativos em situações excepcionais ou em regimes que exijam a permanência dos servidores no posto de trabalho.
- Secretaria Municipal de Educação (200 unidades): Visa atender às necessidades operacionais da pasta, inclusive profissionais em atividades escolares externas, mutirões de organização pedagógica ou eventos oficiais que impossibilitem o deslocamento regular para refeição.
- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (250 unidades): Desmembrada em 50 unidades para a Secretaria de Saúde e 200 unidades para a Vigilância Sanitária. Justifica-se pela natureza das funções das equipes de fiscalização, combate a endemias, campanhas de vacinação e motoristas de ambulâncias que realizam viagens de longa distância para transporte de pacientes, cujos horários são incompatíveis com intervalos regulares de alimentação.
- Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (400 unidades): Representa a maior demanda quantitativa do certame. É motivada pela manutenção das frentes de trabalho operacionais pesadas (como manutenção de vias urbanas, estradas rurais, obras públicas e limpeza urbana), em que os operários cumprem jornadas em locais distantes da sede administrativa, sendo técnica e economicamente inviável o deslocamento diário de retorno para o almoço.
- Secretaria de Educação Física e Desportos (150 unidades): Destina-se ao atendimento da Divisão de Esportes e Recreação, subsidiando a alimentação de servidores, árbitros, comissões técnicas e atletas em eventos esportivos, campeonatos municipais e representações externas que exigem dedicação integral nos finais de semana ou horários estendidos.
- Secretaria de Serviço Social / CRAS (50 unidades): Justifica-se pela necessidade de pronto atendimento a situações de vulnerabilidade social temporária, atendimento a indivíduos e famílias em trânsito ou vulnerabilidade extrema acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além do suporte a equipes em ações comunitárias integradas.

A opção pelo agrupamento dessas demandas em um único processo licitatório atende ao princípio da padronização e da economia de escala (art. 40, V, "a" da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

A centralização das requisições sob o Sistema de Registro de Preços confere previsibilidade ao mercado fornecedor, atrai melhores propostas e reduz significativamente o custo processual que ocorreria caso cada secretaria realizasse contratações diretas ou processos isolados de pequeno valor.

A contratação, portanto, mostra-se madura e indispensável para assegurar que a máquina pública municipal continue operando com eficiência, legalidade e estrita dignidade no trato com seus servidores e colaboradores.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos que norteiam a presente contratação foram delineados para garantir o pleno atendimento do interesse público, a segurança jurídica do certame e a qualidade do objeto a ser fornecido às Secretarias Municipais.

6.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- **Especificação Essencial:** O objeto consiste na aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, tamanho médio, com peso líquido mínimo de 750g.
- **Padrões de Qualidade e Higiene:** O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o acondicionamento adequado que preserve a temperatura, o sabor e a integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- **Composição Otimizada:** As refeições devem conter balanceamento nutricional adequado, utilizando ingredientes frescos e de primeira qualidade, compatíveis com os padrões habituais de mercado e adequados para o consumo imediato de trabalhadores em frentes operacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6.1.2. Requisitos Logísticos e de Entrega

- Regime de Fornecimento: As entregas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento por cada secretaria interessada.
- Janela Comercial de Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega dos marmitex impreterivelmente entre 11:00 e 14:00 horas, nos dias e quantitativos exatos solicitados pelos fiscais de cada pasta.
- Local de Execução: A entrega das refeições deverá ser feita de forma descentralizada, diretamente nos locais indicados pelos responsáveis das secretarias demandantes no momento da requisição.

6.1.3. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Habilitação Jurídica e Fiscal: As empresas proponentes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, demonstrando atuação econômica compatível e especializada no ramo de restaurantes, buffet e fornecimento de refeições prontas.
- Capacidade Operacional: O fornecedor deve demonstrar capacidade logística e técnica para absorver o fornecimento diário concomitante e pulverizado para as diversas pastas da Administração Municipal, mitigando riscos de desabastecimento.

6.1.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

Para assegurar a perfeita execução do objeto e a conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cada Secretaria Municipal indicou servidores específicos para atuar na fiscalização direta das entregas, conforme os respectivos atos de formalização:

- Administração: Wilson José Bispo (Portaria nº 205/2025).
- Educação: Gilma Maria dos Santos (Portaria nº 205/2025).
- Educação Física e Desportos: Edson Bento da Silva (Portaria nº 205/2025).
- Saúde: Daniele Tomazini Donato (Portaria nº 205/2025).
- Serviço Social: Solange Cristina de Souza Delfino (Portaria nº 205/2025).
- Urbanismo, Obras e Viação: José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- Vigilância Sanitária: Érica Ribeiro da Conceição (Portaria nº 205/2025).



6.1.5. Requisitos Comerciais e de Pagamento

- **Condição de Liquidação:** O adimplemento das obrigações financeiras por parte do Município será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Instrumento Convocatório e da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.1.6. Da análise da vantajosidade da contratação por período plurianual

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade e a vantajosidade de estruturar a presente contratação por um período plurianual (superior a 12 meses), confrontando as características do mercado de refeições prontas com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

6.1.6.1. Da Natureza do Objeto e a Volatilidade do Mercado

O fornecimento de refeições prontas (marmitex) classifica-se como um fornecimento contínuo de bens de subsistência. Contudo, os principais insumos que compõem o custo do objeto (como carnes, grãos, hortifrúti e gás de cozinha) possuem preços altamente voláteis no mercado varejista e atacadista, sofrendo forte impacto de fatores sazonais, climáticos e inflacionários.

A fixação de um contrato ou compromisso plurianual rígido de longo prazo (como de 2 a 5 anos) para este tipo de objeto geraria severos riscos de desequilíbrio econômico-financeiro:

- **Risco para o Fornecedor:** Uma inflação abrupta nos alimentos poderia tornar os preços inexequíveis, levando ao abandono do contrato ou à queda drástica da qualidade das refeições servidas aos servidores.
- **Risco para a Administração:** Quedas deflacionárias ou sazonais de preços no mercado poderiam engessar o Município a um valor contratual superior ao praticado no comércio loco regional, violando o princípio da economicidade.

6.1.6.2. Contrato Plurianual Direto vs. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Embora o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 autorize contratos de vigência plurianual por até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, a modelagem escolhida para este certame, baseada no Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 12 meses, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa pelas seguintes razões:



4. Ajuste Fidedigno ao Mercado: O prazo de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços permite que o valor unitário de R\$ 21,04 permaneça alinhado à realidade econômica apurada na pesquisa mercadológica, reduzindo a necessidade de aditivos complexos de reajuste ou realinhamento de preços.
5. Possibilidade de Prorrogação Legal: Caso a execução se mostre altamente vantajosa e os preços permaneçam atrativos ao final do ciclo, o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, garantindo o benefício da plurianualidade de forma controlada e sem engessar a Administração Pública.
6. Flexibilidade Orçamentária: Um contrato plurianual de longo prazo exigiria a reserva e o empenho de créditos orçamentários rígidos e vinculados por múltiplos exercícios financeiros. Com o SRP limitado a 12 meses, as secretarias mantêm total controle sobre suas dotações atuais, emitindo as ordens de fornecimento estritamente conforme a oscilação diária das frentes operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que não é vantajosa a adoção de uma contratação plurianual rígida inicial. Resta tecnicamente demonstrado e justificado que a fixação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses é a medida mais segura e eficiente, pois resguarda o equilíbrio econômico do processo, acompanha a dinâmica inflacionária do setor de alimentação e mantém a elasticidade logística necessária para o pleno atendimento das pastas demandantes de Porecatu.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	200

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	50

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	200

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL - CRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	50

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	400

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G	UN	150

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**8.1. Do Levantamento de Mercado e Prospecção de Preços**

Em cumprimento ao mandamento legal de balizamento de custos da fase preparatória, este órgão realizou uma ampla pesquisa mercadológica no período de 22/02/2026 a 23/02/2026. Para conferir robustez e mitigar riscos de distorções econômicas, adotou-se a metodologia combinada de coleta de dados prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2024, utilizando as seguintes fontes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

1. Cotações Diretas com Fornecedores Locais: Foram colhidas propostas comerciais junto a empresas sediadas na região e que atuam habitualmente no ramo econômico do objeto, sendo elas:
 - DELICIOS GRILL RESTAURANTE E BUFFET LTDA (CNPJ: 61.624.800/0001-78);
 - N A S RIBEIRO RESTAURANTE (CNPJ: 34.254.519/0001-18);
 - LF SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02).
2. Bancos de Preços e Sistemas Oficiais: Foram extraídas amostras de contratações públicas e painéis de registro de preços junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e ao histórico interno de contratações do próprio Município.

O método de cálculo adotado para a consolidação do valor de referência foi o de Valor Médio, resultando nos seguintes indicadores:

- Preço Unitário de Referência: R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos);
- Valor Total Estimado do Lote (1.200 unidades): R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

Análise de Consistência (Art. 27 do Dec. Municipal nº 009/2024): Registra-se que todas as amostras obtidas apresentaram estrita homogeneidade, não ocorrendo variações superiores a 30% (trinta por cento) para cima ou para baixo em relação à média apurada. Diante disso, não houve necessidade de descarte de nenhuma das fontes por sobrepreço ou inexecutabilidade, atestando a fidedignidade do preço referencial frente ao mercado regional.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

No que tange à modelagem da contratação, foram avaliadas diferentes alternativas para suprir a demanda alimentícia das secretarias, tais como a concessão de auxílio-alimentação em pecúnia ou a instalação de cozinha comunitária própria. Contudo, a aquisição de refeições prontas (marmitex) por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) consolidou-se como a única solução técnica e economicamente viável pelas razões expostas a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- Inviabilidade Logística de Deslocamento: Para frentes de trabalho pesadas e itinerantes, como as equipes de manutenção asfáltica e rural da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (maior demandante com 400 un) e a fiscalização de campo da Vigilância Sanitária, o fornecimento de marmitex diretamente no local de execução é um requisito técnico indispensável. O deslocamento diário desses operários até a sede do município para almoço geraria desperdício de horas de trabalho útil e gastos extras com combustíveis, comprometendo a eficiência administrativa.
- Economicidade pelo Sistema de Registro de Preços (SRP): Refeições prontas constituem um bem perecível de consumo imediato, tornando impossível a estocagem. A modelagem por SRP mostra-se economicamente perfeita, pois a Administração não se obriga a adquirir o quantitativo total estimado de 1.200 unidades de forma imediata. O município pagará estritamente pelas refeições requisitadas diariamente conforme a oscilação da demanda operacional das pastas, mitigando qualquer risco de desperdício de alimento e perda de dinheiro público.
- Aproveitamento de Contratações Anteriores e Baixo Risco: O histórico local aponta para o pleno sucesso desse modelo, haja vista a execução satisfatória em exercícios anteriores sob a égide do Processo Administrativo nº 36/2025 (Pregão Presencial nº 17/2025). A manutenção do modelo de terceirização por fornecimento parcelado aproveita o conhecimento técnico já internalizado pelo setor de fiscalização do município, gerando segurança jurídica e operacional à execução do futuro contrato.

Desta forma, a solução proposta reúne as melhores condições de economicidade, aproveita o ganho de escala da centralização das secretarias e atende perfeitamente à especificidade técnica das rotinas externas da municipalidade.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mímimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00
		Esportes	150			R\$ 3.156,00
		CRAS	50			R\$ 1.052,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00						

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.218,00** (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução integrada para o atendimento das necessidades de alimentação das diversas Secretarias Municipais de Porecatu/PR consiste na modelagem de uma contratação pública colaborativa, centralizada e sob demanda, estruturada através do Sistema de Registro de Preços (SRP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

A descrição macro e a dinâmica de funcionamento da solução proposta compreendem os seguintes eixos:

10.1.1. Natureza e Padronização do Objeto

A solução baseia-se na aquisição de um item único e perfeitamente padronizado: Marmitex Tamanho Médio, com peso líquido mínimo de 750g. A padronização assegura que todos os servidores, operários de frentes de trabalho rurais/urbanas e usuários da assistência social recebam refeições com idêntico padrão de qualidade, quantidade e valor nutricional, eliminando distinções entre as pastas demandantes.

10.1.2. Logística de Distribuição Descentralizada e Sob Demanda

Por se tratar de um produto altamente perecível e de consumo imediato, a solução descarta o armazenamento por parte da Administração Pública. O fluxo operacional funcionará da seguinte forma:

1. **Requisição Diária:** Cada Secretaria Municipal, por meio de seus fiscais setoriais, emitirá ordens de fornecimento parciais baseadas estritamente na escala de trabalho ou necessidade diária de seu setor.
2. **Entrega:** O fornecedor adjudicatário assumirá o encargo logístico de produzir, acondicionar e transportar as refeições em veículos e recipientes adequados (obedecendo às normas da ANVISA), realizando a entrega descentralizada nos locais indicados impreterivelmente entre 11:00 e 14:00 horas.
3. **Pagamento pelo Consumo Efetivo:** A liquidação financeira ocorrerá de forma mensal, a partir do dia 12 do mês subsequente, pagando-se estritamente o quantitativo de marmitas validadas e atestadas pelos respectivos fiscais, mitigando o risco de desperdício de alimentos.



10.1.3. Governança e Fiscalização Compartilhada

Como a solução unifica a demanda de 7 estruturas administrativas diferentes em um único lote de 1.200 unidades, o modelo de governança estabelece uma fiscalização capilarizada através da Portaria nº 205/2025. Cada secretaria possui um fiscal de contrato formalmente designado para conferir o peso mínimo (750g), o horário de entrega e as condições higiênico-sanitárias do alimento na sua respectiva área de atuação.

10.1.4. Sustentabilidade e Viabilidade Econômica

A solução como um todo viabiliza-se economicamente ao obter o ganho de escala, fixando um preço unitário de referência competitivo de R\$ 21,04, apurado através de cálculo de valor médio de mercado. Adicionalmente, transfere para a iniciativa privada todo o risco operacional de produção (mão de obra, insumos voláteis, consumo de gás e energia), permitindo que o Município foque exclusivamente na sua atividade-fim.

10.2. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.2.1. Considerando a natureza do objeto, fornecimento de refeições prontas do tipo marmítex, as obrigações de instalação, manutenção e assistência técnica aplicam-se à infraestrutura operacional, à logística de transporte e ao atendimento imediato de contingências por parte da contratada, conforme delimitado a seguir:

10.2.2. Da Infraestrutura e Instalações da Contratada

- Regularidade Sanitária: A contratada deverá possuir e manter em plena validade, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Alvará de Licença Sanitária emitido pelo órgão competente, atestando que suas instalações de produção (cozinha industrial/comercial) atendem às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 ou norma superveniente).
- Capacidade de Instalação Operacional: As instalações da empresa devem possuir capacidade técnica instalada para absorver a demanda simultânea das secretarias municipais, garantindo a manipulação e o preparo dos alimentos sob rigoroso controle de higiene e segurança alimentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

10.2.3. Da Manutenção dos Padrões de Transporte e Acondicionamento

- **Manutenção da Cadeia Térmica:** É exigência obrigatória a utilização de caixas térmicas apropriadas, devidamente higienizadas e conservadas, para o transporte dos marmitex. Os equipamentos de acondicionamento devem passar por manutenção e limpeza diária para assegurar que o alimento seja entregue em perfeitas condições de consumo e na temperatura ideal.
- **Frota Logística:** Os veículos utilizados para a entrega descentralizada nas secretarias devem estar em perfeitas condições de conservação e mecânica, garantindo o cumprimento estrito do cronograma estabelecido (entre 11:00 e 14:00 horas), mitigando riscos de atrasos por falhas operacionais.

10.2.4. Da Assistência Técnica e Suporte Operacional

Substituição Imediata: Em caso de constatação de desconformidade no objeto entregue, tais como violação da embalagem, peso inferior ao mínimo exigido de 750g, temperatura inadequada ou indícios de deterioração, a contratada deverá prestar "assistência imediata", realizando a substituição do marmitex sem qualquer ônus adicional para o Município.

- **Prazo de Resposta:** O prazo máximo para a substituição de itens desconformes ou para o envio de quantitativos complementares incorretamente entregues será de até 30 (trinta) minutos a contar da comunicação do fiscal do contrato, de modo a não prejudicar o horário de refeição dos servidores e usuários.
- **Canal de Comunicação Direto:** A contratada deverá disponibilizar e manter ativo um canal de atendimento direto (telefone e/ou mensagens instantâneas) para comunicação em tempo real com os fiscais de contrato de cada secretaria demandante, funcionando obrigatoriamente durante toda a janela de entrega e consumo das refeições.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A escolha por licitar o objeto em um Lote Único, não dividindo em itens separados por secretaria, mantendo o fornecimento parcelado, entregas sob demanda, fundamenta-se em três pilares estratégicos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- **Padronização e Qualidade Única:** Garante que todas as secretarias recebam refeições com o mesmo padrão nutricional, de tamanho (mínimo 750g) e de qualidade, assegurando isonomia entre os servidores municipais e usuários atendidos.
- **Ganho de Escala Econômica:** O agrupamento de todas as demandas totaliza 1.200 unidades (valor estimado de R\$ 25.218,00). Se fosse fragmentado por secretaria, pastas como a Saúde e o CRAS, que pedem apenas 50 unidades cada, gerariam lotes insignificantes de cerca de R\$ 1.052,00, o que causaria desinteresse no comércio local e o risco de licitação deserta.
- **Eficiência Logística e Fiscalização:** Centraliza a responsabilidade civil, sanitária e o cumprimento do rígido horário de entrega (entre 11:00 e 14:00) em uma única empresa contratada. Isso reduz drasticamente a burocracia administrativa e facilita o controle direto feito pelos fiscais designados de cada pasta.

O lote único unifica a força de compra do Município, atrai empresas mais estruturadas, garante o preço médio competitivo de R\$ 21,04 e elimina o risco de desperdício, já que o pagamento só ocorre conforme o consumo real diário.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A modelagem adotada para a presente contratação busca alcançar resultados práticos que alinhem a eficiência operacional das Secretarias Municipais aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento das estruturas públicas. Os impactos esperados distribuem-se em três dimensões essenciais:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

- **Ganho de Escala pela Centralização:** Ao unificar as demandas pulverizadas de 7 estruturas administrativas em um Lote Único de 1.200 unidades, o Município amplia seu poder de barganha frente ao mercado. Isso viabilizou a obtenção de um preço médio referencial competitivo de R\$ 21,04, gerando um teto global estimado em R\$ 25.218,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- **Prevenção de Desperdício:** A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante que a Administração não realize desembolsos imediatos nem compre volumes fixos. Como os marmitex são itens altamente perecíveis, o pagamento será feito estritamente sob demanda e por consumo real aferido. Se uma secretaria não emitir ordens de fornecimento em determinado período, não haverá custo, eliminando o desperdício de dinheiro público.
- **Redução de Custos Processuais:** Centralizar a demanda em um único certame evita a abertura de múltiplos processos de dispensa ou licitações isoladas por pasta, reduzindo drasticamente os gastos com publicações oficiais, certidões e atos burocráticos.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Foco na Atividade-Fim dos Servidores:** Ao terceirizar a produção e entrega das refeições, o Município evita o desvio de função de servidores públicos para atividades de cozinha, manipulação ou compras rotineiras de insumos alimentícios voláteis.
- **Otimização do Tempo em Frentes de Trabalho Externas:** Para as equipes operacionais de campo, especialmente os trabalhadores da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (maior demandante, com 400 un) e os fiscais da Vigilância Sanitária, a entrega do marmitex diretamente no local de execução elimina a necessidade de deslocamento de retorno até a sede para o almoço. Isso reduz o tempo ocioso, otimiza o cumprimento das jornadas de trabalho e acelera a execução de obras e serviços públicos rurais e urbanos.

12.1.3. Em Termos de Recursos Materiais Disponíveis

- **Eliminação de Custos com Infraestrutura Própria:** A solução afasta a necessidade de o Município investir na montagem, manutenção e readequação física de cozinhas industriais próprias, depósitos de alimentos ou na aquisição de maquinários gastronômicos pesados, cujo custo de depreciação e manutenção seria incompatível com a volumetria da demanda.
- **Transferência do Risco Logístico de Bens Perecíveis:** Toda a responsabilidade material pelo armazenamento de insumos, cadeia de frio, consumo de gás/energia e depreciação de veículos de transporte térmico fica a cargo exclusivo da empresa contratada, restando ao Município apenas o papel de fiscalizador e consumidor final do produto pronto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em estrita observância ao artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação considerou a dimensão da sustentabilidade ambiental, mapeando os potenciais impactos decorrentes do fornecimento de refeições prontas (marmitex) e estabelecendo as respectivas obrigações mitigadoras a serem cumpridas pela empresa contratada.

1. Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens e Descartes)

- Impacto Ambiental: O fornecimento de 1.200 marmitex ao longo do contrato gera um volume considerável de resíduos sólidos decorrentes das embalagens de acondicionamento (alumínio, tampas de cartão aluminizado) e talheres descartáveis.
- Medida Mitigadora: A contratada deverá priorizar o uso de embalagens de alumínio 100% recicláveis.
 - Fica proibida a entrega de refeições em embalagens de poliestireno expandido (isopor), devido ao seu alto impacto ambiental e lenta degradação.
 - O fornecimento de talheres, guardanapos e sachês de condimentos deverá ocorrer sob estrita demanda de cada secretaria, evitando o envio massivo e o consequente descarte de materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

plásticos não utilizados.

2. Desperdício de Alimentos e Resíduos Orgânicos

- **Impacto Ambiental:** A produção excessiva ou o não consumo das refeições resulta em desperdício de matéria-prima alimentar e no aumento da geração de resíduos orgânicos destinados aos aterros sanitários.
- **Medida Mitigadora:** A modelagem da contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP) atua como a principal barreira mitigadora, uma vez que as secretarias emitirão ordens de fornecimento diárias baseadas na quantidade exata de servidores em atividade.
- A contratada deverá adotar técnicas de planejamento de cardápio e porcionamento rigoroso na cozinha industrial para evitar sobras no processo de manipulação.

3. Consumo de Energia, Água e Emissão de Gases Poluentes

- **Impacto Ambiental:** O processo de preparo térmico dos alimentos em escala industrial e o transporte logístico descentralizado para a entrega nas secretarias demandam consumo de água, gás de cozinha (GLP), energia elétrica e geram emissão de gases de efeito estufa pelos veículos automotores.
- **Medida Mitigadora:**
 - **Baixo Consumo de Recursos:** A contratada deverá comprovar ou declarar que adota em suas instalações práticas de uso racional da água e da energia elétrica, tais como a utilização de lâmpadas LED, captação de luz natural e manutenção preventiva de seus equipamentos industriais (fogões, fornos e balcões refrigerados) para garantir a máxima eficiência energética.
 - **Eficiência Logística:** Para reduzir as emissões de carbono no transporte, a empresa licitante deverá planejar rotas otimizadas de entrega para atender às secretarias dentro da janela comercial das 11:00 às 14:00 horas, utilizando veículos com manutenção mecânica e regulação de motores em dia, em conformidade com os padrões do PROCONVE.

4. Destruição de Óleos e Gorduras Residuais

- **Impacto Ambiental:** O descarte inadequado de óleo de cozinha utilizado na preparação das refeições na rede pública de esgoto causa severa contaminação dos recursos hídricos e obstrução das tubulações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- Medida Mitigadora: A contratada ficará obrigada a realizar o descarte ambientalmente adequado de todo o óleo lubrificante ou vegetal residual utilizado em sua cozinha de produção, por meio de parcerias com empresas especializadas em reciclagem ou refino, mantendo à disposição da fiscalização do Município os comprovantes de coleta e destinação verde.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em conformidade com as diretrizes de governança da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a identificação e a análise dos principais riscos inerentes à contratação, estabelecendo as respectivas ações preventivas e de contingência para resguardar a Administração Pública Municipal.

1. Matriz de Riscos Operacionais e Logísticos

- Risco 1: Atraso na entrega das refeições além da janela comercial permitida (11:00 às 14:00 horas).
- Impacto: Alto. Paralisação ou prejuízo ao cronograma de trabalho das equipes operacionais de campo e das secretarias.
- Ação Preventiva: Exigência de que a contratada comprove capacidade logística individual e rotas planejadas para atendimento concomitante e pulverizado.
- Ação de Contingência: Notificação imediata por parte do fiscal do contrato, com aplicação de advertência e, em caso de reincidência, abertura de processo administrativo para aplicação de multas contratuais e glosa de valores.
- Risco 2: Entrega de marmitex em desconformidade com as especificações (peso inferior a 750g, temperatura inadequada ou violação de embalagem).
- Impacto: Alto. Comprometimento da segurança alimentar e bem-estar dos servidores e usuários.
- Ação Preventiva: Realização de pesagens por amostragem periódica pelos fiscais nos pontos de recebimento através de balanças calibradas.
- Ação de Contingência: Rejeição imediata do lote ou item desconforme, com a obrigação de a contratada realizar a substituição sem ônus no prazo máximo e improrrogável de até 30 minutos.
- Risco 3: Risco de contaminação alimentar ou inadequação higiênico-sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- Impacto: Muito Alto. Riscos à saúde pública dos servidores e suspensão imediata do fornecimento por interdição sanitária.
 - Ação Preventiva: Exigência de apresentação de Alvará de Licença Sanitária válido e cumprimento rigoroso das normas da ANVISA (RDC nº 216/2004) durante todo o período contratual.
 - Ação de Contingência: Suspensão cautelar do fornecimento, encaminhamento do caso para a Vigilância Sanitária Municipal para fiscalização *in loco* da cozinha industrial da empresa e rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções legais.
 - Risco 4: Superestimativa de quantitativos e desperdício de recursos públicos.
 - Impacto: Médio. Geração de gastos desnecessários com alimentos perecíveis não consumidos.
 - Ação Preventiva: Adoção estrita do Sistema de Registro de Preços (SRP). O município não se obriga a comprar o saldo total de 1.200 unidades, emitindo ordens de fornecimento vinculadas rigorosamente à necessidade diária real de cada pasta.
 - Ação de Contingência: Bloqueio e readequação de saldos no sistema de faturamento caso seja identificada redução na demanda de determinada secretaria antes do término da vigência da ata.
 - Risco 5: Desinteresse do mercado e licitação deserta ou fracassada.
 - Impacto: Médio. Atraso no início do atendimento às secretarias por falta de fornecedores interessados.
 - Ação Preventiva: Agrupamento das demandas em Lote Único para conferir volume econômico atraente ao comércio local regional (Total de R\$ 25.218,00), balizado por pesquisa mercadológica de valor médio fidedigna (R\$ 21,04).
 - Ação de Contingência: Em caso de deserção, reavaliação imediata das condições editalícias e do preço referencial pelo setor de compras para nova publicação do certame.
- Este mapeamento garante que a fiscalização compartilhada pelas portarias setoriais (Portaria nº 205/2025) tenha subsídios práticos para agir prontamente diante de qualquer desvio de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 25 de maio de 2026.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR			
ÓRGÃO:			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:48/2026		PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1					
	VALOR TOTAL:				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.

Prazo de entrega/execução: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação emitida pelo Município, conforme item 3.1.2 do Termo de Referência.

Dados Bancários para Recebimento:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda que estou ciente de todas as condições locais e regionais que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa necessária à realização integral de seu objeto, incluindo fretes, tributos e encargos de qualquer natureza.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, na cidade de Porecatu/PR, neste ato representado pelas Secretarias Municipais requisitantes, por intermédio de seus respectivos titulares: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**: Mário José Pizoni; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: Bruna Aparecida do Amaral Costa; **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**: Arilda Batista de Araujo; **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**: Maria Aparecida de Jesus Souza; **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**: Ailton Picolo; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**: Alexandre Frassato Pereira; doravante denominados conjuntamente como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na empresa), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 48/2026** e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 17/2026**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.
- 1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE ÚNICO GLOBAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1					
	VALOR TOTAL: R\$					

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº 08/2026, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados perante o mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$......(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades



6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 48(quarenta e oito) horas as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, comunicar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato (ou instrumento equivalente) a que se refere o subitem 11.2 terá o prazo de duração de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura ou emissão, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, observadas as condições de execução e a disponibilidade orçamentária previstas no respectivo instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Presencial nº 17/2026

Processo Administrativo nº 48/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº 17/2026

Processo Administrativo nº 48/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Presencial nº 17/2026

Processo Administrativo nº 48/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 48/2026

Pregão Presencial nº 17/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 01/06/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 89/2026

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2026

Objeto: Aquisição de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g..

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750g.. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresas visando fornecimento de Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g., com valor estimado em R\$ R\$ 25.218,00 (vinte cinco mil, duzentos e dezoito reais). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas



não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.1.1- A Discricionariedade Administrativa e os Limites Legais na Contratação de Marmitex

A discricionariedade administrativa confere ao Prefeito liberdade para escolher a melhor forma de atender às necessidades públicas, desde que respeitados os limites impostos pela lei.

No caso da aquisição de marmitex, o chefe do Poder Executivo exerceu essa prerrogativa ao optar pela contratação de refeições prontas para os servidores municipais. Contudo, essa escolha não ocorre em vácuo normativo.

A decisão administrativa deve ser confrontada com o ordenamento jurídico vigente, particularmente com instrumentos já existentes que disciplinam a matéria de alimentação dos servidores públicos. A discricionariedade, embora ampla, não é ilimitada: encontra seus confins nas normas legais que regulam o mesmo objeto.



A Lei Municipal nº 2024/2025 já contempla benefício de auxílio alimentação para os servidores municipais, estabelecendo mecanismo específico para esse fim. Essa norma anterior vincula a atuação administrativa posterior, criando presunção de que o legislador municipal já avaliou a necessidade e definiu a forma adequada de atendimento.

A contratação de marmitex, sem análise prévia da compatibilidade com o regime de auxílio alimentação existente, representa potencial duplicação de benefícios ou sobreposição de políticas públicas. O Prefeito deveria ter fundamentado expressamente por que a contratação direta de refeições seria superior ou complementar ao auxílio já previsto em lei, justificando a necessidade de despesa adicional.

O argumento de que Porecatu é município pequeno não afasta a aplicabilidade da Lei nº 2024/2025. Pelo contrário, em cidades de menor porte, onde as distâncias são reduzidas, é razoável presumir que servidores possam se deslocar até suas residências durante o intervalo para alimentação, utilizando o auxílio já garantido por lei.

A contratação de marmitex, nesse contexto, não se justifica por impossibilidade fática, mas por conveniência administrativa que carece de fundamentação robusta.

Recomenda-se que a Administração revise a decisão de contratação, confrontando-a expressamente com a Lei nº 2024/2025. Caso persista na contratação, deve documentar as razões pelas quais o auxílio alimentação existente é insuficiente e por que a aquisição de refeições prontas constitui solução necessária e proporcional.

Sem essa fundamentação, a contratação permanece vulnerável a questionamentos quanto à legalidade e à adequação do gasto público.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as



considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.



g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Presencial.

O Pregão, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina, de forma consolidada, atribui ao objeto licitado por Pregão as seguintes características fundamentais: disponibilidade no mercado, referente à facilidade de encontrar o objeto no mercado; padronização, que consiste na predeterminação objetiva e uniforme da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou serviço; e casuísmo moderado, onde a qualidade comum deve ser verificada em cada caso específico, e não de forma abstrata.

A administração optou por praticar o pregão na forma presencial, apresentando justificativa baseada apenas nos termos do artigo 176 e parágrafo 2º do artigo 17 da nova lei. Afirmando que o parágrafo 2º do artigo 17 traz a discricionariedade da gravação.

Entendo que há um equívoco neste entendimento, isto porque, os tribunais de contas têm interpretado de forma clara a obrigatoriedade de gravação das sessões, seja em municípios com menos ou mais de 6.000



habitantes. Isso visa garantir a transparência e a economicidade nas contratações públicas, elementos basilares da administração pública.

A Lei 14.133 é transparente ao exigir que, caso opte-se pelo pregão na forma presencial, deve ser realizada a gravação em áudio e vídeo. Tal obrigatoriedade ajuda a resguardar o devido processo legal e a controlar possíveis irregularidades durante a sessão. Portanto, alegar o contrário ignora a clareza e a intenção declarada da própria lei.

O município já optou, há mais de 2 anos, por utilizar a modalidade de pregão eletrônico. No entanto, ao ser seletivo e realizar algumas licitações presenciais sem justificativa válida, deixa de reforçar um padrão de transparência e modernização já em curso, o que é inconsistente com as práticas administrativas atuais.

Com menos de 10% dos procedimentos ocorrendo presencialmente, a falta de justificativa robusta para essa escolha levanta questionamentos. A escolha seletiva enfraquece os princípios de transparência e isonomia, potencialmente criando um ambiente menos competitivo e equitativo.

O argumento de que não há infraestrutura para gravação subestima a simplicidade dos meios disponíveis atualmente. Equipamentos básicos, como câmeras de vídeo e gravadores de áudio, são comuns e fáceis de implementar. Isso reduz consideravelmente a barreira técnica alegada na justificativa.

Embora o art. 176 da Lei 14.133 permita adaptação até 2027, incentivando a transição para processos eletrônicos, ele não isenta de imediato a gravação para processos presenciais. Esperar tal transição sem atender aos requerimentos mínimos coloca em risco a integridade dos processos licitatórios.

Flexibilizar regras em nome de uma transição ignora que regras mínimas de compliance existem para proteger a integridade do processo público de contratação. A transição não significa eximir-se de cumprir os requisitos legais enquanto ajustes infraestruturais são feitos. É possível conduzir processos paralelamente e adotar medidas compensatórias simples de implementação.

Permitir processos presenciais sem justificativa robusta e sem registro audiovisual enfraquece a transparência que a nova lei busca estabelecer. Portanto, apesar das adaptações técnicas necessárias, é crucial cumprir o que a legislação atual exige e garantir que o ambiente licitatório seja seguro e transparente, resolvendo assim a transição de forma responsável.

Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes,

[Handwritten signature]



devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus



quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

[Handwritten signature]



aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.



2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);



- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.
- f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotos a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

2.8 As demais recomendações cabíveis:

Considerando a legislação aplicável e como forma de garantir a lisura do certame, recomenda-se mais uma vez que:

- a) adote a modalidade pregão eletrônico e não a modalidade presencial.
- b) colher assinatura em todos os documentos constantes no caderno.

É essencial que o fiscal tenha conhecimento específico sobre o tipo de contrato a fiscalizar, seja ele de obras, serviços, aquisições ou outras categorias de contratação pública.

A designação do fiscal deve ocorrer previamente ou simultaneamente à contratação, feita por Portaria de designação de função, e ciência do fiscal, dispensando a atribuição para cargo específico.

Cabe ao fiscal acompanhar e fiscalizar os contratos para assegurar o cumprimento das disposições contratuais.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **e desde que**



observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

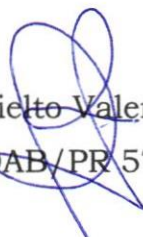
Caso seja Realizada alguma alteração, que seja dado prosseguimento ao processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Estas são as considerações, que submeto à apreciação superior, sem embargo de entendimento diverso.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 12 de fevereiro de 2026


Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



MEMORANDO nº 20/2026

DE: Setor de Licitações

PARA: Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Serviço Social / Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação / Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos.

C/C: Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Saneamento de Ressalvas do Parecer Jurídico nº 089/2026 – Pregão Presencial nº 17/2026 (Fornecimento de Marmitex).

Senhores Secretários e Ordenadores de Despesa,

Comunico a Vossas Senhorias que a instrução técnica da fase preparatória do Processo de Licitação (Processo Administrativo nº 48/2026, Pregão Presencial nº 17/2026), cujo objeto é a Aquisição parcelada de Marmitex Tamanho Médio (mínimo 750g) para atender às demandas de vossas pastas, foi submetido ao controle prévio de legalidade, resultando no Parecer Jurídico nº 089/2026 emitido pela Procuradoria Jurídica.

O referido Parecer emitiu um "Deferimento Condicionado", apontando duas ressalvas críticas de natureza meritória e discricionária que competem exclusivamente aos ordenadores de despesa sanar ou assumir o risco motivado, a saber:

Da Forma Presencial e Obrigatoriedade de Gravação (Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021): A Procuradoria apontou que o Pregão Eletrônico é a regra. Para a manutenção da sessão física (presencial), exige-se compulsoriamente a gravação integral da sessão pública em áudio e vídeo, ou, caso não seja utilizada, uma justificativa robusta de inviabilidade técnica/tecnológica anexada aos autos pelas pastas demandantes.

Do Risco de Duplicação de Benefício Face à Lei Municipal nº 2024/2025: O órgão jurídico alerta para a existência de auxílio-alimentação em pecúnia instituído aos servidores, demandando que as Secretarias justifiquem formalmente a excecionalidade e a necessidade pública do fornecimento das marmitas (ex: plantonistas, motoristas em viagem, frentes de trabalho distantes) para afastar o risco de apontamento por sobreposição de gastos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR).

Diante do exposto, esta Agente de Contratação solicita que cada Secretaria demandante responda formalmente a este Memorando, no prazo de até 48 horas, encaminhando:

- a) A justificativa da necessidade das marmitas frente ao auxílio-alimentação municipal;
- b) A manifestação sobre a viabilidade técnica de fornecimento de equipamentos para a gravação audiovisual da sessão ou a devida motivação de inviabilidade.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Ressalto que o processo permanecerá sobrestado (parado) aguardando as vossas manifestações para posterior publicação do Edital, uma vez que o Setor de Licitações não possui competência legal para deliberar sobre a discricionariedade e a oportunidade destas despesas.

Atenciosamente,

Porecatu, 15 de junho de 2026.


FRÂNCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Recebido
15/06/26
Franciele

Recebido
15/06/26
UF

RECEBIDO
15/06/26
7

RECEBIDO 15/06/26

Recebido 15/06/2026

15/06/26



DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 20/2026.

C/C: Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 17 de junho de 2026.

Assunto: Saneamento de Ressalvas do Parecer Jurídico nº 089/2026 – Processo Administrativo nº 48/2026 – Pregão Presencial nº 17/2026 (Marmitex).

Considerando os apontamentos e o deferimento condicionado constantes no Parecer Jurídico nº 089/2026, as Secretarias Municipais abaixo subscritas, na condição de pastas demandantes e ordenadoras de despesas, manifestam-se formalmente conforme segue:

Da Justificativa de Excepcionalidade frente à Lei Municipal nº 2024/2025 (Auxílio-Alimentação):

Ratificamos que a aquisição parcelada de refeições preparadas (marmitex) não configura hipótese de sobreposição ou duplicidade de benefício com o auxílio-alimentação pago em pecúnia aos servidores públicos. A contratação destina-se, exclusivamente, ao atendimento de necessidades públicas emergenciais e operacionais inafastáveis, tais como: motoristas em viagem de transporte escolar ou de pacientes, servidores em regime de plantão extraordinário, equipes em frentes de trabalho braçal/campo distantes da sede do município e demais situações excepcionais em que o servidor esteja impossibilitado de utilizar as vias comuns de refeição. Fica sob a responsabilidade de cada pasta a fiscalização rigorosa para que o fornecimento ocorra estritamente no interesse do serviço, afastando qualquer dano ao erário.

Da Forma Presencial e Ausência de Gravação Audiovisual (Art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021):

Mantemos a opção pelo prosseguimento do certame na forma Presencial com critério de Menor Preço por Lote. Fundamentamos a não utilização do recurso de gravação audiovisual na ausência temporária de equipamentos de captação de áudio e vídeo e suporte técnico operacional disponível no Setor de Licitações para este ato, associada à urgência inadiável do fornecimento contínuo de alimentação para a manutenção dos serviços essenciais de saúde, transporte e assistência do Município. A publicidade e a lisura do certame restarão integralmente asseguradas por meio de ata circunstanciada lavrada pela equipe de apoio.

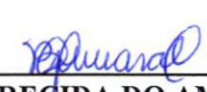


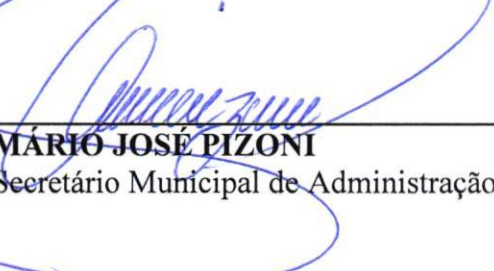
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

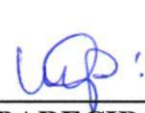
PARANÁ

Diante do exposto, declaramos sanadas as ressalvas sob a ótica do mérito administrativo e autorizamos o imediato prosseguimento do feito, com a consequente publicação do Edital do Pregão Presencial nº 17/2026.

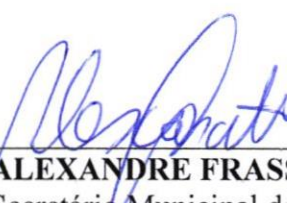

ARILDA BATISTA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação.


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração.


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Serviço Social.


AILTON PICOLO
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

NOTA DE ENCAMINHAMENTO EXECUTIVO

MEMORANDO nº 21/2026

DE: Setor de Licitações

PARA: Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Agamemnon Augusto Araujo Paduan.

ASSUNTO: Solicitação de Despacho de Autorização Divulgatória — Saneamento do Parecer Jurídico nº 089/2026 - Pregão Presencial nº 17/2026 (Marmitex).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autos do Processo Administrativo nº 48/2026 (Pregão Presencial nº 17/2026), que visa a estruturação de Ata de Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Marmitex Tamanho Médio (mínimo 750g) destinados ao atendimento das demandas operacionais de 6 (seis) Secretarias Municipais.

Informo que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu o Parecer nº 089/2026 com "Deferimento Condicionado", levantando dois apontamentos de alta relevância que demandam decisão da alta administração:

- a) A necessidade de gravação audiovisual para sessões presenciais (Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021) ou sua respectiva fundamentação de inviabilidade técnica;
- b) O risco de apontamento por duplicidade de despesa pública pela corte de contas (TCE-PR), tendo em vista o auxílio-alimentação em pecúnia já concedido aos servidores pela Lei Municipal nº 2024/2025.

Em cumprimento ao devido rito processual, este Setor de Licitações notificou as pastas demandantes através do Memorando nº 20/2026. Em retorno, todos os Secretários Municipais, na condição de Ordenadores de Despesa, subscreveram um Despacho Conjunto (anexo aos autos) assumindo inteiramente o mérito administrativo e justificando que:

A aquisição de refeições destina-se estritamente a situações excepcionais de serviço (como motoristas em viagem, equipes de campo e plantonistas), não configurando bitributação ou sobreposição de benefício aos servidores;

A sessão pública ocorrerá sem gravação em vídeo devido à ausência imediata de aparato tecnológico no setor, suprimindo-se a publicidade pela lavratura de ata circunstanciada.

Diante do saneamento operado pelos Ordenadores de Despesa no âmbito de suas atribuições regulamentares e considerando que o certame encontra-se pronto para a fase de publicidade externa, submeto os autos à análise de Vossa Excelência, na qualidade de autoridade executiva máxima do Município, solicitando o vosso Despacho Homologatório de Fase Interna.

FR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Necessita-se de vossa manifestação expressa autorizando a publicação do Edital nos termos instruídos, para que este Setor possa proceder com a divulgação do certame.

Atenciosamente,

Porecatu, 17 de junho de 2026.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

DESPACHO DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026

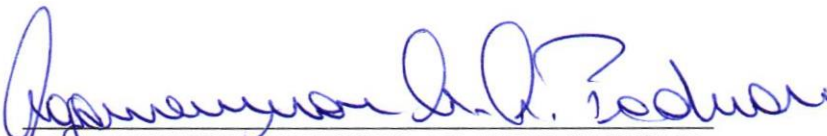
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2026

À vista da instrução processual regular, do teor do Parecer Jurídico nº 089/2026 e, fundamentalmente, das justificativas técnicas apresentadas conjuntamente pelos Secretários Municipais e Ordenadores de Despesa quanto à estrita necessidade pública do objeto e à inviabilidade imediata de gravação audiovisual;

ACOLHO as manifestações de mérito das Secretarias Requisitantes e, no uso das minhas atribuições legais, AUTORIZO o prosseguimento do feito e a consequente publicação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, visando resguardar a continuidade dos serviços essenciais do Município de Porecatu.

Restituam-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de publicação e agendamento do certame.

Porecatu/PR, 17 de junho de 2026.



AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 48/2026

Pregão Presencial: 17/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Presencial, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Certifico que a instrução processual e o atendimento às orientações do parecer jurídico nº 089/2026 foram formalizados por meio de notificações regulamentares às pastas interessadas, com base em manifestação conjunta na qual as Secretarias Municipais demandantes apresentaram os esclarecimentos técnicos quanto à viabilidade da sessão pública presencial e detalharam o atendimento operacional e restrito do objeto; regularização esta relatada nos autos e referendada por despacho do Poder Executivo, no qual a Autoridade Superior acolheu as justificativas de mérito das pastas e autorizou o prosseguimento do feito e a abertura do certame para o atendimento das necessidades do Município de Porecatu.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 18 de junho de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 10 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (043) 3623-3100

E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:E7DE0426

LICITAÇÃO**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO, sob o regime de CHAMADA PÚBLICA, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 13 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (043) 3623-3100

E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:9524EF08

LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2026

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG:987779

OBJETO: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:10868FAE

LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2026

ABERTURA: 08:00 horas Brasília.

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Valor: R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:4645D5AB

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionado:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

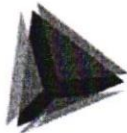
01	MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
----	--------------------------------

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4973286/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 17

Ano: 2026

Data da Assinatura: 19/06/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3555	301	Ver Publicação
Arquivo(s)				
Principal/Anexo	Nome			
Principal	_EDITAL SRP Presencial Marmitex - 2026.pdf			
				Baixar
				Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE

CNPJ 34.254.519/0001-18 –CICAD 90991527-83

Rua Marechal Castelo Branco nº 707 –Loja -

Centro - Fone 43 99848-1961

email: normelia_fernando@hotmail.com

CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PORECATU-PR

ÓRGÃO –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/2026

RAZÃO SOCIAL – N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE

CNPJ Nº 34.254.59/0001-18

ENDEREÇO : Rua Marechal Castelo Branco nº 707 – loja – Centro

Cep 86.160.000 Porecatu – Pr – TELEFONE 43998481961

Email: normelia_fernando@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Normélia Antonia Santos Ribeiro CPF Nº

027.797.349-06 – RG nº 6.985.076-6-SSP-PR EMAIL-

normelia_fernando@hotmail.com

PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
					ESTIMADO	ESTIMADO
1	1	Marmitex tamanho				
		Médio pesando no				
		Mínimo 750g	21,04	1.200	21,04	R\$ 25.218,00

Folha 02

Prazo de Validade da Proposta: 60

(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.

Prazo de entrega/execução: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação emitida pelo Município, conforme item 3.1.2 do Termo de Referência.

Dados Bancários para Recebimento:

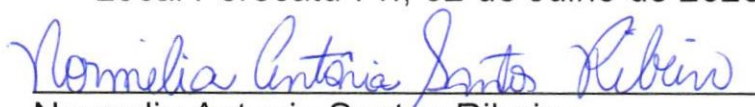
Banco: _SICREDI, Agência: 0718, Conta Corrente: 02385-1 .

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda que estou ciente de todas as condições locais e regionais que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa necessária à realização integral de seu objeto, incluindo fretes, tributos e encargos de qualquer natureza.

Local Porecatu-Pr., 02 de Julho de 2026.


Normelia Antonia Santos Ribeiro

— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793

Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP: 82.100-000



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N A S RIBEIRO RESTAURANTE			Protocolo: PRC2603052640
NIRE : 41808254018 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808254018	CNPJ 34.254.519/0001-18	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/07/2019	Início de Atividade 18/07/2019
Endereço Completo 10a Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 707, LOJA, CENTRO-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto SERVICO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOOLICAS OU NAO - PROPRIETARIO DE RESTAURANTE, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA AMBULANTE DE CHURRASCO DE CARNE - CHURRASQUEIRO AMBULANTE INDEPENDENTE.. SERVICO E VENDA DE BEBIDAS NAO ALCOOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETARIO DE LANCHONETE, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PRONTOS PARA O CONSUMO - VENDEDOR AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Ultimo Arquivamento Data 09/04/2024 Número 20242461824 Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status XXXXXX
Nome do Empresário: NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO			
Identidade: 69850766 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 027.797.349-06 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2026, às 12:40:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH09JJJ4.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO 02779734906

Nome do Empresário

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO

Nome Fantasia

PETISCARIA DA NORMA

Capital Social

1,00

Número Identidade

6.985.076-6

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

027.797.349-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/07/2019

Números de Registro

CNPJ

34.254.519/0001-18

NIRE

41-8-0825401-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86160-000	1A RUA LUIZ ORLANDO	27	CASA
Bairro	Município	UF	
CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI	PORECATU	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

18/07/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME45880527

Número do Identificador
34254519000118

Data de Emissão
16/10/2019



RETRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
NIRE: 41808254018
CNPJ Nº 34.254.519/0001/18

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu Estado do Paraná, nascido em 30/04/1979, portadora do RG nº 6.985.076-6 SSP PR expedida em 16/07/2019, CPF nº 126.62842.50-6, residente e domiciliado na Rua Horácio Pagano nº 61, Centro Porecatu Estado do Paraná CEP nº 86.160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial: **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco nº 707, Loja, Bairro Centro, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 418 082 540 18 em 18/07/2019 e no CNPJ/MF nº 34.254.519/0001-18; retratificam os seguintes dados da primeira alteração do instrumento de inscrição de empresário individual, do ato arquivado em 03/03/2023 13:34 sob nº 20231011687, protocolo: 231011687 de 03/03/2023, código de verificação: 12302919184 e no CNPJ/MF da sede 34.254.519/0001-18, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CPF DE SÓCIO

No ato arquivado retificar o CPF do titular:

- 1) Onde se Lê: CPF nº 126.628.425-06
- 2) Leia-se: CPF nº 027.797.349-06

Em decorrência da retificação, a qualificação a TITULAR fica com a seguinte redação:

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu Estado do Paraná, nascida em 30/04/1979, portadora do RG nº 6.985.076-6 SSP PR expedida em 16/07/2019, CPF nº 027.797.349-06, residente e domiciliado na Rua Horácio Pagano nº 61, Centro Porecatu Estado do Paraná CEP nº 86.160-000; Empresária individual, sob o nome empresarial: **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco nº 707, Loja, Bairro Centro, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 418 082 540 18 em 18/07/2019 e no CNPJ/MF nº 34.254.519/0001-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a segunda alteração do instrumento de Empresário Individual

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusula e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
NIRE: 41808254018
CNPJ Nº 34.254.519/0001/18

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu -PR, nascido em 30/04/1979, portadora do RG nº 6.985.076-6 SSP PR expedida em 16/07/2019, CPF nº 027.797.349-06, residente e domiciliado na Rua Horácio Pagano nº 61, Centro Porecatu Estado do Paraná CEP nº 86.160-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**, com sede à Rua Marechal Castelo Branco nº 707 Loja, Bairro Centro, Porecatu Estado do Paraná, CEP 86.160-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 418 082 540 18 em 18/07/2019 e no CNPJ/MF nº 34.254.519/0001-18; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART.968,II,CC)

O Empresário Individual gira como nome empresarial **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**, e usará a expressão **RESTAURANTE E PETISCARIA DA NORMA** como nome fantasia.

Cláusula Segunda -DO CAPITAL (ART.968,III, CC)

O capital é de **R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART.968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Castelo Branco nº 707 Loja, Centro Porecatu -PR CEP 86160-000.

Cláusula Quarta- DO OBJETO (ART.968,IV,CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
 Restaurante e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços, ambulantes de alimentação.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 56.11-2/01- Restaurante e similares

CNAE Nº 56.11-2/03- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE Nº 56.12-1-00-Serviços de ambulantes de alimentação.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no paraf.4º do art.3º da mencionada lei .(art.3º,I,LC 123?2006).

E, por estar assim constituído assino o presente instrumento.

Porecatu, 04 de Abril de 2024.

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N A S RIBEIRO RESTAURANTE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02779734906	NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 09:11 SOB Nº 20242461824.
PROTOCOLO: 242461824 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404874277. CNPJ DA SEDE: 34254519000118.
NIRE: 41808254018. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
N A S RIBEIRO RESTAURANTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ 34.254.519/0001-18 –CICAD 90991527-83
Rua Marechal Castelo Branco nº 707 –Loja -
Centro - Fone 43 99848-1961
email: normelia_fernando@hotmail.com
CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Justificativa: O presente procedimento administrativo faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias solicitantes em relação ao fornecimento de refeições aos funcionários.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU, SECRETARIAS UNIDADE GESTORA DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SERVIÇO SOCIAL-CRAS, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR MÁXIMO DO BEM: R\$ 25.218,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS) E **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Forma de entrega: As marmitas deverão ser entregues entre às 11h00 e 14 h00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável.

Prazo de entrega: imediatamente, após solicitação

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: a partir dos dias 12 dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das notas fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Órgão: 05 –
Secretaria de Administração Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e
Serviço Administrativo Função: 041220140 - Administração Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 –
Manutenção da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material
de Consumo Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) Desdobramento:
3.3.90.30.07.99 – 973 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3.3.90.30 – 37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Órgão: 08 – Secretaria de Educação Unidade Orçamentária:
02 – Divisão de Educação Função: 123610170 - Educação Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 –
Manutenção do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica Desdobramento:
3.3.90.30.07 – 975 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3.3.90.30 – 117

SECRETARIA DE SAÚDE Órgão: 11 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 01 –
Fundo Municipal de Saúde Função: 103010200 - Saúde Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de
Consumo Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-) Desdobramento:
3.3.90.30.07 – 979 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3.3.90.30 – 175



— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793

Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160.000 - PORECATU-PR

SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
 Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 103040200 - Saúde
 Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária Natureza da
 Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 335 – Saúde SESA –
 VIGIASUS - CUSTEIO Desdobramento: 3.3.90.30.07 – 1696 Desdobramento da Despesa
 Despesa Principal: 3.3.90.30 – 198

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL-CRAS Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
 Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social Função: 082440210 - Assistência
 Social Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.005 – Manutenção do Programa Bolsa Família Natureza da
 Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 940 – Bloco de Financiamento
 da Gestão do Programa Desdobramento: 3.3.90.30.07 – 981 Desdobramento da Despesa
 Despesa Principal: 3.3.90.30 – 206

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo,
 Obras e Viação Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo Função: 154510160 -
 Urbanismo Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo Natureza da
 Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários
 (Livres) Desdobramento: 3.3.90.30.07 – 1695 Desdobramento da Despesa Despesa
 Principal: 3.3.90.30 – 89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS Órgão: 10 – Secretaria de Educação
 Física e Desportos Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação Função:
 278120190 – Desporto e Lazer Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de
 Esportes, Recreação e Turismo Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) Desdobramento: 3.3.90.30.07 – 978
 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3.3.90.30 – 158

ITEM 01

Quant. Descrição Unidade Quantidade Média Total

1 Marmitex Tamanho Médio,
 pesando no mínimo 750
 gramas

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO O Média	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00

— RESTAURANTE E —
 PETISCARIA DA NORMA

N A S RIBEIRO RESTAURANTE

CNPJ: 34.254.519/0001-18

Insc. Est. 9099152793

Rua Marechal Castelo Branco, 707

Centro - Fone: (43) 99848-1951

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO O Média	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mínimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
Educação		200			R\$ 4.208,00	
Saúde		50			R\$ 1.052,00	
Saúde/Vig. Sanitária		200			R\$ 4.208,00	
Urbanismo		400			R\$ 8.416,00	
Esportes		150			R\$ 3.156,00	
CRAS		50			R\$ 1.052,00	
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00						

Folha 03



— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793

Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160-000 - PORECATU - PR




DÁVILA

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS
AGÊNCIA – 0718 -BANCO-SICREDI-C/C-02385-1

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões **existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.**

Porecatu-Pr., 02 de Julho de 2026.

Normélia Antonia Santos Ribeiro

Normélia Antonia Santos Ribeiro

**RESTAURANTE E
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE**
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793
Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.100-000 - PORECATU - PR

N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ 34.254.519/0001-18 –CICAD 90991527-83
Rua Marechal Castelo Branco nº 707 –Loja -
Centro - Fone 43 99848-1961
CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Presencial nº 17/2026
Processo Administrativo nº 48/2026

Eu NORMÉLIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa N.S.A RIBEIRO RESTAURANTE , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.519/0001-18 com sede no endereço Rua Marechal Castelo Branco , nº 707 – Loja - Centro, município de Porecatu- Pr. neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Porecatu/PR, 02 de Julho de 2026.



Normelia Antonia Santos Ribeiro

RG Nº 6.985.076-6-SSPPR

— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793
Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160-000 - PORECATU - PR

N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ 34.254.519/0001-18 –CICAD 90991527-83
Rua Marechal Castelo Branco nº 707 –Loja -
Centro - Fone 43 99848-1961
CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V

Pregão Presencial Nº 17/2026
Processo Administrativo Nº 48/2026

A empresa N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.254.519/0001-18, sediada à com sede à Rua Marechal Castelo Branco nº 707 – Loja - Centro - CEP 86.160.000 em Porecatu-Pr, e endereço eletrônico, normelia_fernando@hotmail.com, através de seu representante legal Sr. NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO, , e para os fins de participação da Dispensa de Licitação nº 70/2024, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que: :

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para tender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o representante legal da empresa é a Sr^a .NORMÉLIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO portadora da RG nº 6.985.076-6-SSP-PR e do CPF nº 027.797.349-06 cuja função/cargo é administrador responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega das propostas.



— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-13
Insc. Est. 9099152793
Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160.000 - PORECATU - PR

- VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é Rua Marechal Castelo Branco nº 707 – Loja - Centro – CEP 86.160.000 em Porecatu-Pr., endereço eletrônico normelia_Fernando@hotmail.com, bem como que manterá atualizados seus endereços (físico e eletrônico).
- IX. Nomeia e constitui a senhora NORMÉLIA ANTONIA SANTO RIBEIRO, portadora do CPF Nº 027.797.349-06, para ser o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do representante legal da empresa.
- X. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto da legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
- XI. Para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal).
- XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133 de 2021, quando a apresentação de declaração falsa.

Porecatu-Pr., 02 de Julho de 2026

Normelia Antonia Santos Ribeiro

— RESTAURANTE É —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793

Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160-000 - PORECATU - PR

N.A.S.RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ 34.254.519/0001-18 –CICAD 90991527-83
Rua Marechal Castelo Branco nº 707 –Loja -
Centro - Fone 43 99848-1961
CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

A Empresa **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ nº 34.254.519/0001-18 com sede à Marechal Castelo Branco nº 707 – Loja – Centro CEP 86.160.000 em Porecatu-Pr., Declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como sua preposta, a Senhora **NORMÉLIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, , empresária, portadora da RG nº 6.985.076-6 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.797.349-06, residente e domiciliada à Rua Horácio Pagano nº 61, na cidade de Porecatu-Pr., Estado de Paraná como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação. Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: normelia_fernando@hotmail.com

Porecatu-Pr., 02 de Julho de 2026.

N.A.S RIBEIRO RESTAURANTE

Normélia Antonia Santos Ribeiro
Administradora

— RESTAURANTE E —
PETISCARIA DA NORMA
N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Insc. Est. 9099152793
Rua Marechal Castelo Branco, 707
Centro - Fone: (43) 99848-1961
CEP 86.160-000 - PORECATU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.254.519/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2019	
NOME EMPRESARIAL N A S RIBEIRO RESTAURANTE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PETISCARIA DA NORMA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10 R MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 707		COMPLEMENTO LOJA	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PORECATU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM			TELEFONE (43) 3623-1062 / (43) 3623-1641		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2026 às 12:00:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.254.519/0001-18
Razão Social: N A S RIBEIRO RESTAURANTE
Endereço: 10A MARECHAL CASTELO BRANCO 707 LOJA/ CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060810426047967713

Informação obtida em 25/06/2026 12:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:06 do dia 25/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2026.

Código de controle da certidão: **5E65.CFA4.03F0.D095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 909/2026

Proprietário.....:N A S RIBEIRO RESTAURANTE
Contribuinte.....:34254519000118
CPF/CNPJ.....:34254519000118
Endereço.....:RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO , 707 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:NORMELIA S RIBEIRO
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 25 de Junho de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 104558260104558

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39780312-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.254.519/0001-18**
Nome: **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N A S RIBEIRO RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.254.519/0001-18

Certidão nº: 57472160/2026

Expedição: 25/06/2026, às 12:21:36

Validade: 22/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N A S RIBEIRO RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.254.519/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguazu, 65 - Tel.(43) 3623-3111

Email: porecatu.dis@hotmail.com

Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 240/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 34.254.519/0001-18, à Rua Marechal Castelo Branco n. 707, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (25/06/2026). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Porecatu 25 de junho de 2026 ✓

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS

Titular Designada (Port. 04/2022)

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

OBS - (Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional de Porecatu cidade de Londrina-Pr. <https://distribuidorlondrina.com.br>)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2026 13:06:00 ✓

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: N A S RIBEIRO RESTAURANTE
CNPJ: 34.254.519/0001-18

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos ✓
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 07/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **N A S RIBEIRO RESTAURANTE**

Endereço: **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 707 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **34.254.519/0001-18**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **2425**

Número do Protocolo: **19/2023**

Início das Atividades: **18/07/2019**

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: **30/06/2026**

Atividades:

4 - Comercio em Geral

5611201 - Restaurantes e similares

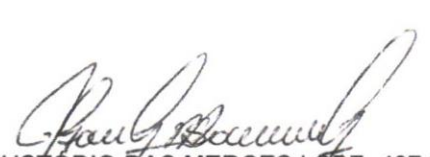
Informações Complementares:

CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: **30/06/2026**


JOSE CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CNPJ Nº 80.542.764/0001-48

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

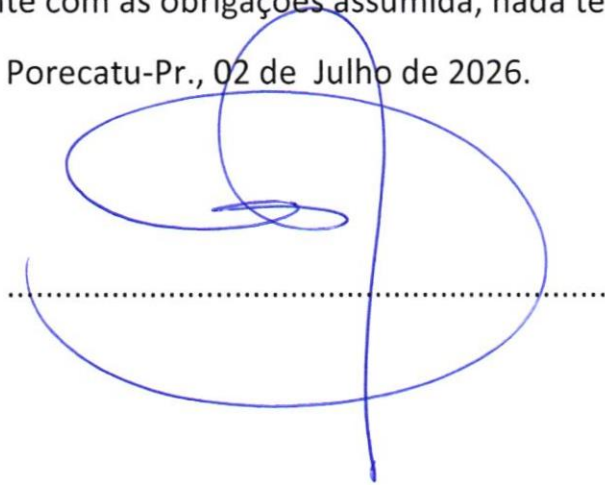
CENTRO – CEP 86.160.000 - PORECATU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa N.A.S RIBEIRO RESTAURANTE, sediada na Rua Marechal Castelo Branco nº 707 – Centro CEP 86.160.000 em Porecatu-Pr., inscrita no CNPJ nº 34.254.519/0001-18, detém qualificação/capacidade técnica para exercer prestação de serviços Ambulantes de Alimentação , Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares de produtos esses já fornecido á Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr, e que são similares ao exigido procedimento Licitatório nº 017 /2026 Processo Administrativo nº 48/2026 do município de Porecatu-Pr.

Declaramos que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumida, nada tendo que desabone.

Porecatu-Pr., 02 de Julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 17/2026

Processo: 48/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

PREÂMBULO

No dia 2 de julho de 2026, às 8h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR (Membro), EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro), PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO (Membro), FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA (Agente de contratação) e ADRIAN FABLICIO GONÇALVES (Agente de contratação), designados conforme Portaria nº 82, de 19 de fevereiro de 2025 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO

N A S RIBEIRO RESTAURANTE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
N A S RIBEIRO RESTAURANTE	R\$ 21,0400	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/ítem.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
N A S RIBEIRO RESTAURANTE	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	N A S RIBEIRO RESTAURANTE	R\$ 25.248,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

Lote/Item	Licitantes	Valor	Total	Situação
001.001	N A S RIBEIRO RESTAURANTE	R\$ 21,0400	R\$ 25.248,0000	Vencedor

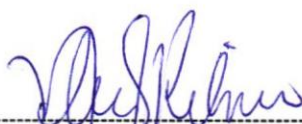
ENCERRAMENTO

Mesmo após tentativa de negociação o fornecedor declarou estar em seu valor máximo ofertado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 NORMELIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO N A S RIBEIRO RESTAURANTE	 MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR Membro  EDUARDO DIAS NORONHA Membro ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS Membro

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO

Membro

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 48/2026 Pregão Presencial nº17/2026, à empresa: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE**

CNPJ: 34.254.519/0001-18

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mímimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00
		Esportes	150			R\$ 3.156,00
		CRAS	50			R\$ 1.052,00
		VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00				


Porecatu, 02 de julho de 2026.
Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 48, 02 DE JULHO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 48/2026 – Pregão Presencial nº 17/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

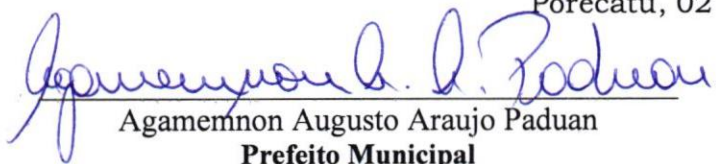
Empresa: N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.

CNPJ: 34.254.519/0001-18

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mímimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00
		Esportes	150			R\$ 3.156,00
		CRAS	50			R\$ 1.052,00
		VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00				

Porecatu, 02 de julho de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470 DE 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA : "Nomeia os membros da Comissão Municipal de Revisão de Óbitos no âmbito da secretaria municipal de saúde de pontal do paraná e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 13.531 de 02 de julho de 2026 e conforme solicitado no **Memorando nº 16.674/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão Municipal de Revisão de Óbitos**, referentes às unidades de Pronto Atendimento 24h de Shangri-lá e Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste :

Fernanda Algauer Perciano Dombek – Presidente
Frederico Picanço Wambier – Médico
Emile Meireles da Rosa – Enfermeiro
Stella Melissa Siu Lo – Farmacêutica
Rafael Domakoski Tigrinho – Representante da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6150D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471 DE 02 DE JULHO DE 2026 SÚMULA :

"Nomeia os membros da Comissão Municipal de Revisão de Prontuários no âmbito da secretaria municipal de saúde de pontal do paraná e dá outras providências."

GIMENES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 13.530 de 02 de julho de 2026 e conforme solicitado no **Memorando nº 16.674/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal de Revisão de Prontuários, referentes às unidades de Pronto Atendimento 24h de Shangri-lá e Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste :

Fernanda Algauer Perciano Dombek – Presidente
Frederico Picanço Wambier – Médico
Loreta Silva Ozelin Kuriyama – Enfermeira
Stella Melissa Siu Lo – Farmacêutica
Suzilene Cândida de Lima – Representante da Gestão da Informação em Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06769ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO 07/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do prazo de Vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Porecatu-PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a Deliberação nº 024/2026 – CEDIPI/PR;
 Considerando a reunião realizada no dia 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Porecatu-PR, até dezembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 18 de Junho de 2026

CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA
 Presidente do CMDI

Publicado por:
 Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F761867B

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, sob o regime de CHAMADA PÚBLICA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU. Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 17 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (043) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:7CBD7CFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº17/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Contratada: N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.
CNPJ: 34.254.519/0001-18

Valor: R\$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70D46E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 52/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Valor: R\$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00 – 1880

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:242C384A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2026
Procedimento Licitatório: 55/2026
Dispensa: 21/2026

Objeto: À contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a

delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 2.881.752,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 03/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DA91788

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGA PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO
----	-------------------------------

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:068DAA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Recursal de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:

I- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membros:

Vivian Lima dos Santos de Oliveira
Glória Stefany Vieira Soares

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, na cidade de Porecatu/PR, neste ato representado pelas Secretarias Municipais requisitantes, por intermédio de seus respectivos titulares: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Mário José Pizoni; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Bruna Aparecida do Amaral Costa; **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Arilda Batista de Araujo; **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:** Maria Aparecida de Jesus Souza; **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO:** Ailton Picolo; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:** Alexandre Frassato Pereira; doravante denominados conjuntamente como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes e **DE OUTRO LADO** o(a) **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.254.519/0001-18**, sediado(a) na RUA: MARECHAL CASTELO BRANCO Nº707 LOJA - CENTRO, PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por NORMÉLIA ANTONIA SANTOS RIBEIRO, portador do RG n. 6.985.076-6 devidamente inscrito no CPF sob o n. 027.797.349-06, com endereço eletrônico **normeliafernando@hotmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 48/2026** e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026**, decorrente do **Pregão Presencial nº 17/2026**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.
- 1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração de Porecatu/PR.
- 2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE ÚNICO GLOBAL

Lote	Descrição	LOCAL	Qtd.	Und	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Marmitex Tamanho Médio, pesando no mímimo 750g	Administração	150	un	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
		Educação	200			R\$ 4.208,00
		Saúde	50			R\$ 1.052,00
		Saúde/Vig. Sanitária	200			R\$ 4.208,00
		Urbanismo	400			R\$ 8.416,00
		Esportes	150			R\$ 3.156,00
		CRAS	50			R\$ 1.052,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 25.218,00						

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº 08/2026, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados perante o mercado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'mai' at the bottom.

Página 283

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII, do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 48(quarenta e oito) horas as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Página 28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
- II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato (ou instrumento equivalente) a que se refere o subitem 11.2 terá o prazo de duração de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura ou emissão, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, observadas as condições de execução e a disponibilidade orçamentária previstas no respectivo instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

Página 299

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

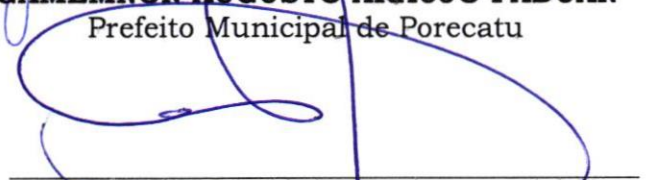
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

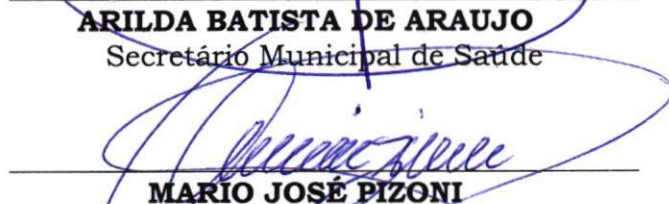
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 06 julho de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

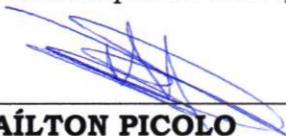
www.porecatu.pr.gov.br



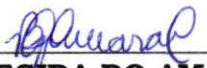
PARANÁ


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

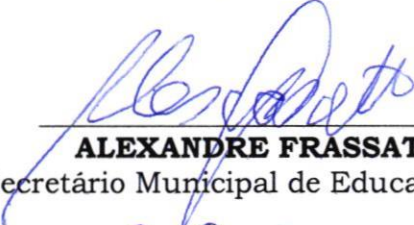
Secretário Municipal de Serviço Social


AÍLTON PICOLO

Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretário Municipal de Educação


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Física e Desporto


N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE
CONTRATADA

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o fracionamento de despesa, assim entendida como a utilização sucessiva do regime para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza, que somados ultrapassem os limites legais ou caracterizem fuga ao procedimento licitatório, podendo o respectivo servidor responsável ser submetido às sanções correspondentes.

Do Procedimento e da Justificativa

Art. 6º - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada por escrito e submetida à autorização da autoridade competente, contendo obrigatoriamente justificativa fundamentada que demonstre:

I - O enquadramento legal no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A natureza da despesa como pronto pagamento;

III - A necessidade imediata e a impossibilidade de adoção do procedimento ordinário no caso concreto;

IV - A declaração de inexistência de contrato ou estoque disponível para o item.

Art. 7º - Sempre que materialmente possível, a solicitação deverá ser instruída com pesquisa simplificada de preços para demonstrar a compatibilidade com os valores de mercado, podendo, inclusive, ser feita pela internet.

Da Execução Financeira e Movimentação

Art. 8º - O numerário será movimentado preferencialmente por meio de cartão corporativo ou conta bancária específica, garantindo-se a rastreabilidade integral de todos os lançamentos financeiros.

Art. 9º - O servidor responsável pelo adiantamento deverá observar rigorosamente o exercício financeiro e os prazos estabelecidos no ato de concessão.

Da Prestação de Contas

Art. 10 - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa, composta por:

I - Nota fiscal ou documento equivalente original, sem emendas;

II - Comprovante de pagamento e relatório circunstanciado;

III - Termo de atesto assinado por servidor diverso daquele que recebeu o adiantamento, em observância ao princípio da segregação de funções;

IV - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 11 - Não será concedido novo adiantamento a servidor com prestação de contas pendente, rejeitada ou que esteja em alcance, e ao servidor que deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias.

Art. 12 - A prestação de contas será submetida à análise do controle interno da Câmara Municipal de Porecatu, para fins de aprovação ou glosa.

Disposições Finais

Art. 13 - A manifestação jurídica prévia poderá ser dispensada nas hipóteses de baixa complexidade abrangidas por esta Resolução, desde que atendidos os requisitos objetivos aqui estabelecidos.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D7292DDD

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Procedimento Licitatório 48/2026

Pregão Presencial nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Contratada: N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.

CNPJ: 34.254.519/0001-18

Valor: R\$25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Data de Assinatura: 07/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:B5688869

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/2026

Procedimento Licitatório: 58/2026

Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 49.147.710/0001-38

Valor: R\$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776

Data de Assinatura: 07/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:809A6D56

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 65/2026

Procedimento Licitatório: 44/2026

Dispensa: 16/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR. nas